

## Prefeitura oferece ceia de Natal e leva esperança a quem precisa



Restaurante Municipal Mauro Alemão serve mais de 740 refeições especiais

Amor ao próximo, doação e esperança. Foi com esses sentimentos que a Prefeitura de Maricá promoveu um almoço de Natal no Restaurante Municipal Mauro Alemão, em Inoã, nesta quinta-feira (23/12). Para celebrar a confraternização, a união, a paz e a esperança de dias melhores, mais de 740 pessoas participaram da refeição

comemorativa, com cardápio diferenciado e preço módico: apenas R\$ 2.

Foi uma oportunidade de as famílias mais humildes poderem sentar à mesa, ter uma ceia antecipada de Natal e guardar para sempre essa lembrança. As opções eram fartas: chester e pernil assados, farofa, arroz e salpicão, além de rabanada de sobremesa.

O militar Joilson de Araújo, de 39 anos, levou a família pela primeira vez ao restaurante municipal, e gostou do que viu e do que saboreou.

“Adorei tudo, da ideia do cardápio ao ambiente familiar. É uma ótima iniciativa da prefeitura, que atende muita gente que precisa”, disse ele, acompanhado da mulher e do filho João Gabriel, de 4 anos.

”A cidade se reencontra aqui, em torno da mesa”, diz prefeito

De acordo com a Secretaria de Economia Solidária, o almoço natalino foi uma ideia conjunta com a empresa que administra o restaurante. O prefeito Fabiano Horta esteve no local acompanhado da primeira-dama Rosana Horta e do vice-prefeito, Diego Zeidan.

“Este fim de ano é de reencontro coletivo. Já temos 87,7% dos moradores vacinados e o espírito natalino carrega esse valor e agrega o afeto também. A cidade se reencontra aqui, em torno da mesa, de uma ceia de natal. Temos retorno positivo

com a satisfação das pessoas que estão fazendo sua alimentação com comida de qualidade”, afirmou o prefeito.

Para atender mais pessoas, na véspera de Natal, sexta-feira, 24/12, o restaurante abrirá mais cedo, às 10h, e funcionará até as 13h. No cardápio, frango xadrez, copa lombo ao molho, batata sauté, arroz, feijão e salada de alface com pepino.

### Segurança alimentar

Inaugurado no dia 25 de agosto de 2021, e aberto ao público cinco dias depois, o Restaurante Municipal Mauro Alemão oferece refeições de segunda a sexta-feira, com café da manhã a R\$ 1 real e almoço a R\$ 2 reais, com foco na segurança alimentar da população que mais precisa. Os pratos são preparados com alimentos orgânicos, de alta qualidade, produzidos em parte na Fazenda Pública Joaquín Piñero, no Espraiado, a partir de programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Foto: Katito Carvalho

## Prefeitura dá posse aos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTQIA+

Conselho apoiará a implementação de políticas públicas por meio de um plano municipal e a criação de Centro de Referência

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, deu posse na segunda-feira (20/12) aos membros do Conselho Municipal LGBTQIA+, representados por servidores das secretarias da educação, saúde, assistência social, turismo, cultura, economia solidária, segurança, trabalho, Câmara Municipal, UERJ, e de movimentos sociais. É o primeiro conselho do segmento aprovado por lei municipal no Estado do Rio de Janeiro, e que incluiu em sua sigla as pessoas intersexos, além de lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais e travestis.

Caberá ao órgão fiscalizar, acompanhar e sugerir políticas públicas pela promoção da cidadania, com a criação do Plano Municipal de Direitos Humanos LGBTQIA+ e por meio de Câmaras Técnicas e Comissões articular melhorias

na prestação de serviços nas áreas saúde, educação, segurança, emprego, além de combater o preconceito e a LGTBfobia.

Entre as propostas do Conselho, está a criação de um Centro de Referência LGBTQIA+ no município e programa de capacitação para profissionais de diversas áreas, com campanhas educativas de prevenção a LGTBfobia, além de cursos e seminários de direitos humanos, pelo respeito à diversidade, orientação sexual e identidades de gênero.

Coordenador municipal LGBTQIA+ de Maricá e do Fórum LGBTQIA+, Carlos Alves explicou que o Conselho estará mais focado na articulação com o governo, a Câmara Municipal e a Justiça, e a sociedade civil, principalmente no enfrentamento as vulnerabilidades dessa população, apoiando ações para geração de emprego e renda.

“Vamos buscar outras políticas que possam fortalecer o emprego e a renda dessa população vulnerável e pensar em alternativas de inclusão social, dialogando com as empresas também. Precisamos acabar com o preconceito e mudar a mentalidade em nossa cidade.

As pessoas não podem ser discriminadas pela sua orientação sexual e identidade de gênero. É preciso inclusão”, disse destacando que o Fórum LGBTQIA+ de Maricá já distribuiu cerca de 100 toneladas de alimentos desde 2020.

Aconselheira do Fórum LGBTQIA+, Eliana Fontes de Araújo, falou sobre a satisfação em poder contribuir com a causa. “Estou muito orgulhosa em participar dessa luta, me unir às causas, ouvir as necessidades e lutar junto com o povo”, declarou.

Rei e a Rainha da Parada LGBTI+ são eleitos

Durante a cerimônia de posse, também foram eleitos o rei e a rainha da Parada do Orgulho LGBTI+ de Maricá. A transformista Lunah Lima foi eleita rainha e afirmou que a iniciativa traz solidez para lutar por novas conquistas em Maricá.

“A criação do conselho traz legalidade para as nossas falas, aos nossos questionamentos e para as nossas possíveis respostas e conquistas na evolução desse processo de legitimação

de respeito, de igualdade, de formação de opinião. Fiquei muito feliz de ter apresentado e participado de um evento de tamanha importância para Maricá”, disse ao lado do transformista Luciano Rawaxi, que foi coroado rei.

O evento homenageou Marcio Veloso, servidor da Secretaria do Idoso e fundador do Fórum LGBTQIA+ de Maricá, que foi assassinado em abril de 2021, vítima da LGTBfobia; e Safire de Marinely e Andrea Cândida, servidoras da prefeitura de Maricá e ativistas do Fórum LGBTQIA+, que faleceram em 2021 vítimas da Covid-19.

Também participaram do evento o secretário de Cultura Sady Bianchin; a coordenadora da Casa dos Conselhos Leci Alberti; o vereador Hadesh; o professor Aníbal Gouvêa, da UERJ; Damasceno, subsecretário de segurança; Ademir Dorigo da Fammar (Federação de Associações de Moradores de Maricá); e a transformista Kátia Jones. A Casa dos Conselhos fica na Rua José Custódio Soares, no Centro.

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>E</b>
<b>ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO</b>	<b>E</b>
<b>ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>21</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>22</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>25</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I  
DO ESTATUTO

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, como ação municipal de desenvolvimento de Maricá, objetivando a superação do preconceito, da discriminação e das desigualdades raciais.

§ 1º Para efeito deste Estatuto:

I – considerar-se-á discriminação racial toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência, procedência nacional ou étnica que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em qualquer campo da vida pública ou privada, asseguradas as disposições contidas nas legislações pertinentes à matéria;

II – considerar-se-á desigualdade racial toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou procedência nacional ou étnica;

III – considerar-se-á negro ou negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

IV – serão consideradas ações afirmativas os programas e as medidas especiais adotados pelo Município e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

§ 2º O Poder Público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância para com as religiões, inclusive coibindo a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade.

Art. 2º O Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município, visando a:

I – medidas reparatórias e compensatórias para os negros e negras pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades raciais presentes na sociedade;

II – medidas inclusivas, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos raciais componentes da sociedade maricaense, solidificando a democracia e a participação de todos;

Art. 3º A participação dos negros e negras em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Maricá será promovida através de medidas que assegurem:

I – o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade maricaense, resgatando a contribuição dos negros e negras na história, na cultura, na política e na economia do Município de Maricá;

II – as políticas públicas, os programas e as medidas de ação afirmativa, combatendo especificamente as desigualdades raciais que atingem as mulheres negras;

III – o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade maricaense pelas tradições e práticas socioculturais negras;

IV – o adequado enfrentamento e superação das desigualdades raciais pelas estruturas institucionais do Estado, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades raciais; V – a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

VI – o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais. Parágrafo único. Fica instituído no calendário oficial do Município de Maricá “A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NEGRA” a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 14 a 20 de novembro.

Capítulo II  
DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 4º A saúde dos negros e negras será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção e ao tratamento de doenças geneticamente determinadas e seus agravos.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de

Saúde - SUS - para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será proporcionado através de ações e de serviços focalizados nas peculiaridades dessa parcela da população.

Art. 5º Será monitorado pelos órgãos de saúde municipal as condições da população negra para subsidiar o planejamento mediante, dentre outras, as seguintes ações:

I – a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

II – a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados por cor, etnia e gênero;

III – a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e de educação permanente dos trabalhadores da saúde;

IV – a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Parágrafo único. Os membros das comunidades remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

Art. 6º Serão instituídas políticas públicas de incentivo à pesquisa do processo de saúde e doença da população negra nas instituições de ensino, com ênfase:

I – nas doenças geneticamente determinadas;

II – na contribuição das manifestações negras de promoção à saúde;

III – na medicina popular de matriz africana;

IV – na percepção popular do processo saúde/doença;

V – na escolha da terapêutica e eficácia os tratamentos;

VI – no impacto do racismo sobre as doenças.

Art. 7º Poderão ser priorizadas pelo Poder Público iniciativas que visem a:

I – criação de núcleos de estudos sobre a saúde da população negra;

II – implementação de cursos de pós-graduação com linhas de pesquisa e programas sobre a saúde da população negra no âmbito das universidades;

III – inclusão da questão da saúde da população negra como tema transversal nos currículos educacionais;

IV – inclusão de matérias sobre etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças prevalentes na população negra e medicina de matriz africana, nos cursos e treinamentos dos profissionais do SUS;

V – promoção de seminários e eventos para discutir e divulgar os temas da saúde da população negra nos serviços de saúde.

Art. 8º Os negros e negras terão políticas públicas destinadas à redução do risco de doenças que têm maior incidência, em especial, a doença falciforme, as hemoglobinopatias, o lúpus, a hipertensão, o diabetes e os miomas.

Art. 9º Em acordo com a Constituição Federal ficará assegurado a todos os cidadãos a liberdade e o exercício de crença, podendo se manifestar da forma que lhe convém, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. Não poderá ser negados vacinas ou outros tratamentos em razão de crença ou símbolos religiosos junto ao corpo do cidadão, ressalvado se o que tiver junto ao corpo for prejudicial ou impeditivo do tratamento.

Capítulo III

DO DIREITO À CULTURA, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE E AO LAZER

Art. 10. O Poder Público promoverá políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para os negros, em todos os níveis de educação, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, ao mesmo tempo em que incentivará os estabelecimentos de ensino privado a adotarem tais políticas e programas.

Art. 11. O Município deve promover o acesso dos negros e negras ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social desta parcela da população.

Art. 12. Nas datas comemorativas de caráter cívico, as instituições de ensino públicas deverão inserir nas aulas, palestras, trabalhos e atividades afins, dados históricos sobre a participação dos negros nos fatos comemorados.

Art. 13. As instituições de ensino deverão respeitar a diversidade racial quando promoverem debates, palestras, cursos ou atividades afins, convidando negros e negras, entre outros, para discorrer sobre os temas apresentados.

Art. 14. O Poder Público deverá promover campanhas que divulguem a literatura produzida pelos negros e negras que reproduza a história, as tradições e a cultura do povo negro.

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 15. Nas instituições de ensino, públicas e privadas, deverá ser oportunizado o aprendizado e a prática da capoeira, como atividade esportiva, cultural e lúdica, sendo facultada a participação dos mestres tradicionais e profissionais de capoeira para atuarem como instrutores desta arte esporte.

Art. 16. O Município deverá promover programas de incentivo, inclusão e permanência da população negra na educação, adotando medidas para:

I – incentivar ações que mobilizem e sensibilizem as instituições privadas de Ensino Superior para que adotem as políticas e ações afirmativas;

II – incentivar e apoiar a criação de cursos de acesso ao Ensino Superior para estudantes negros, como mecanismo para viabilizar uma inclusão mais ampla e adequada destes nas instituições;

III – estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico para a capacitação de professores para o ensino da História e da Cultura Negras e para o desenvolvimento de uma educação baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças raciais;

IV – desenvolver, elaborar e editar materiais didáticos e paradidáticos que subsidiem o ensino, a divulgação, o debate e as atividades afins sobre a temática da História e Cultura Negras;

V – estimular a implementação de diretrizes curriculares que abordem as questões raciais em todos os níveis de ensino, apoiando projetos de pesquisa nas áreas das relações raciais, das ações afirmativas, da História e da Cultura Negras;

VI – apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

VII – desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

VIII – dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e, no que tange a obrigatoriedade da inclusão da História e da Cultura Afrobrasileiras e indígena nos currículos escolares dos ensinos Médio e Fundamental das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IX – estabelecer, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas às instituições públicas e privadas de educação.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida no Município, através de Lei de iniciativa do Executivo, legislação que obriga os editais para concurso público da administração direta ou indireta a cota de 20% das vagas destinados aos que se declarem negros.

Art. 17. O Município deverá promover políticas que valorizem a cultura em suas manifestações de canto “Hip-Hop” e “Rap”, da instrumentação dos “DJs”, da dança do “break dance”, da pintura do grafite, carnaval e seus segmentos, Jongo e demais manifestações da cultura negra.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecido no Município de Maricá, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, a construção de um Museu, ou instalação de equipamento público, que reúna, preserve e valorize as diversas manifestações culturais vinculados ao povo negro.

#### Capítulo IV

##### DO ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

Art. 18. O Poder Público deverá promover políticas afirmativas que assegurem igualdade de oportunidades aos negros e negras no acesso aos cargos públicos, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, e incentivará a uma maior equidade para os negros nos empregos oferecidos na iniciativa privada.

Parágrafo único. Para enfrentar a situação de desigualdade de oportunidades, deverão ser implementadas políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda voltadas aos negros e negras.

Art. 19. A inclusão do quesito raça, a ser registrado segundo a auto-classificação, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados a empregadores e trabalhadores dos setores público e privado.

#### Capítulo V

##### DOS DIREITOS DA MULHER AFRO-BRASILEIRA

Art. 20. O Poder Público garantirá a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e em particular lhe assegurará:

I – a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico da mulher afro-brasileira a fim de tornar mais eficazes as ações preven-

tivas e curativas;

II – o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;

III – a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;

IV – a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo;

V – o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres afro-brasileiras e indígenas;

VI – a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher afro-brasileira no trabalho artístico e cultural;

VII – programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente as diretamente relacionadas à saúde da mulher afro-brasileira;

VIII – a promoção e incentivo do mercado de trabalho com cultura culinária afro.

Parágrafo único. O procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitará o disposto no Decreto Federal nº 4.887/2003.

#### Capítulo VI

##### DAS TERRAS QUILOMBOLAS

Art. 21. Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando terras quilombolas no Município de Maricá será reconhecida a propriedade definitiva das mesmas, estando o Poder Executivo autorizado a emitir-lhes os títulos respectivos, em observância ao direito assegurado no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

#### Capítulo VII

##### DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 22. A idealização, a realização e a exibição das peças publicitárias veiculadas pelo Poder Público deverão observar percentual de artistas, modelos e trabalhadores afrodescendentes em número equivalente ao resultante do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de afro-brasileiros na composição da população de Maricá.

Art. 23. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história de Maricá.

Art. 24. Na produção de filmes, programas e peças publicitárias destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros e negras, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no caput não se aplica aos filmes e aos programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 25. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão incluir cláusulas de participação de artistas negros e negras nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário nos termos da Lei Federal nº 12.288/2010.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata este artigo incluirão nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceitualização, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do Poder Público.

§ 4º A exigência disposta no caput não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

#### Capítulo VIII

##### COMBATE A DISCRIMINAÇÃO

Art. 26. O Município de Maricá irá orientar os órgãos da administração direta e indireta para fiscalizar as denúncias de discriminação racial, étnica ou de religião.

Art. 27. A fiscalização do Município irá informar as autoridades competentes sempre que a discriminação for punida pelos dispositivos da Lei 7.716/89.

Art. 28. Independente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura de Maricá irá penalizar, dentro dos limites

constitucional da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor ou etnia. Parágrafo único. Entendem-se como discriminação, além do disposto no art. 1º, § 1º da presente Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos:

I – constrangimento;

II – proibição de ingresso ou permanência;

III – atendimento diferenciado;

IV – preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade nos casos de hotéis, motéis e similares;

V – cobrança extra para ingresso ou permanência.

Art. 29. Para efeito deste Estatuto fica o Poder Executivo autorizado a elaborar Lei Municipal com as sanções a serem aplicadas aos infratores.

#### Capítulo IX

##### DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 30. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos de matrizes africanas e garantida a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Art. 31. As medidas para o combate à intolerância contra as religiões de matrizes africanas e seus adeptos compreendem especialmente:

I – coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao desprezo ou ao ódio por motivos fundados na religiosidade afro-brasileira;

II – inventariar, restaurar, preservar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os espaços públicos, monumentos, mananciais, flora, recursos ambientais e sítios arqueológicos vinculados às religiões afro-brasileiras;

III – proibir a exposição, exploração comercial, veiculação, titulação prejudiciais aos símbolos, expressões, músicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados às religiões afro-brasileiras.

Art. 32. Ficam garantidos, aos terreiros situados no âmbito do município de Maricá, o livre acesso às políticas públicas em exercício no município.

#### Capítulo X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## **ATOS DO PREFEITO**

### **ERRATA**

ERRATA DO RATIFICO - Processo Administrativo nº 6063/2021, publicado no JOM | nº 1253 | Ano XIII | 20 de dezembro de 2021, página 25.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ EM FAVOR DA EMPRESA ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.875.483/0001-36

**Onde se lê:** “no valor de R\$1.431.424,54 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).”

**Leia-se:** “no valor de R\$1.431.420,54 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).”

Maricá/RJ, 22 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

Mat.: 106.000

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 119/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VERA LUCIA DEVESA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO, DO TERMO Nº 92/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011.

A CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO, DO TERMO Nº 92/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ONDE SE LÊ:**

"O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 273.987,95 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 35.335,24 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 238.652,70 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)".

**LÊ-SE:**

"O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 273.987,94 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 35.335,24 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 238.652,70 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)".

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 119/2021, BEM COMO DO TERMO N.º 92/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 96/2021, PROCESSO 13638/2021

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 96/2021

OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 96/2021 E ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO ENTREGA DOS VEÍCULOS LOCADOS NO PRAZO CONTRATUAL.

DECISÃO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA, EM RAZÃO DA INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 96/2021 E DOS ITENS 5.4.2 E 5.4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSIDERADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES DA PENA.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA

DATA: 20/12/2021

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 33/2021

Processo Administrativo nº 16583/2020

Validade: 26/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, situada na Av. das Américas, 500, blc 8, sal 316, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-904, CNPJ: 18.608.503/0001-00, neste ato representada por sua representante legal Rodrigo Hosannah Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 09905227-6 e inscrito no CPF sob nº 029.373.857-29, com contato por e-mail charles@vivereentretenimento.com.br e telefone (21)2113-3663, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 974 a 978, HOMOLOGADA à fl. 987 ambas do processo administrativo nº 16583/2020 referente ao Pregão Presencial nº 32/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 10000 BTU'S	UNID./DIA	323	R\$ 500,00	R\$ 161.500,00
2	AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	UNID./DIA	432	R\$ 650,00	R\$ 280.800,00
3	AR CONDICIONADO 60000 BTU'S	UNID./DIA	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
4	ARARA	UNID./DIA	244	R\$ 40,00	R\$ 9.760,00
5	ARQUIBANCADA	ML	19976	R\$ 32,50	R\$ 649.220,00
6	ARQUIBANCADA COBERTA	ML	4920	R\$ 48,50	R\$ 238.620,00
7	BARRICADA	UNID./DIA	2810	R\$ 39,00	R\$ 109.590,00
8	CADEIRA DE METAL	UNID./DIA	4976	R\$ 3,50	R\$ 17.416,00
9	CADEIRA PLÁSTICO	UNID./DIA	76414	R\$ 2,00	R\$ 152.828,00
10	CARPETE	M²	71943	R\$ 13,00	R\$ 935.259,00
11	CLIMATIZADOR	UNID./DIA	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
12	EFEITOS ESPECIAIS	UNID./DIA	187	R\$ 3.420,00	R\$ 639.540,00
13	ESPELHO	UNID./DIA	272	R\$ 70,00	R\$ 19.040,00

14	ESPREGUIÇADEIRA	UNID./DIA	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
15	FECHAMENTO LATERAL DE 10M	UNID./DIA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
16	FECHAMENTO LATERAL DE 3M	UNID./DIA	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
17	FECHAMENTO LATERAL DE 4M	UNID./DIA	571	R\$ 16,00	R\$ 9.136,00
18	FECHAMENTO LATERAL DE 5M	UNID./DIA	533	R\$ 18,00	R\$ 9.594,00
19	FECHAMENTO LATERAL DE 6M	UNID./DIA	208	R\$ 20,00	R\$ 4.160,00
20	FECHAMENTO LATERAL DE 8M	UNID./DIA	19	R\$ 22,00	R\$ 418,00
21	FECHAMENTO METÁLICO	UNID./DIA	8480	R\$ 19,00	R\$ 161.120,00
22	FILMAGEM E TRANSMISSÃO	CONJUNTO	36	R\$ 3.100,00	R\$ 111.600,00
23	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	UNID./DIA	105	R\$ 4.100,00	R\$ 430.500,00
24	GERADOR 100 KVA	UNID./DIA	71	R\$ 1.375,00	R\$ 97.625,00
25	GERADOR 180 KVA	UNID./DIA	501	R\$ 1.885,00	R\$ 944.385,00
26	GERADOR 250 KVA	UNID./DIA	379	R\$ 2.475,00	R\$ 938.025,00
27	GRADES DE ISOLAMENTO	UNID./DIA	53489	R\$ 13,00	R\$ 695.357,00
28	ILUMINAÇÃO CÊCNICA GRANDE PORTE	UNID./DIA	136	R\$ 2.000,00	R\$ 272.000,00
29	ILUMINAÇÃO CÊCNICA MÉDIO PORTE	UNID./DIA	41	R\$ 1.100,00	R\$ 45.100,00
30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	UNID./DIA	291	R\$ 2.928,00	R\$ 852.048,00
31	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	UNID./DIA	251	R\$ 1.049,00	R\$ 263.299,00
32	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	UNID./DIA	48	R\$ 715,00	R\$ 34.320,00
33	MESA APARADORA BALCÃO DE MADEIRA	UNID./DIA	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
34	MESA METAL 4 LUGARES	UNID./DIA	305	R\$ 20,00	R\$ 6.100,00
35	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	UNID./DIA	15700	R\$ 11,00	R\$ 172.700,00
36	OCTANORME	M²	10279	R\$ 110,00	R\$ 1.130.690,00
37	PAINEL DE LED < P6	M²	2010	R\$ 330,00	R\$ 663.300,00
38	PAINEL DE LEDE >= P6	M²	2108	R\$ 250,00	R\$ 527.000,00
39	PALCO 04X04M	UNID./DIA	25	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
40	PALCO 06X04M	UNID./DIA	300	R\$ 1.820,00	R\$ 546.000,00
41	PALCO 06X06M	UNID./DIA	70	R\$ 2.566,00	R\$ 179.620,00
42	PALCO 08X08M	UNID./DIA	15	R\$ 4.415,00	R\$ 66.225,00
43	PALCO 09X06M	UNID./DIA	20	R\$ 3.679,00	R\$ 73.580,00
44	PALCO 10X08M	UNID./DIA	47	R\$ 6.024,00	R\$ 283.128,00
45	PALCO 12X10M	UNID./DIA	68	R\$ 11.039,00	R\$ 750.652,00
46	PALCO 14X10M	UNID./DIA	57	R\$ 12.418,00	R\$ 707.826,00
47	PALCO CONCHA 18X14M	UNID./DIA	8	R\$ 10.121,75	R\$ 80.974,00
48	PISO BUS	M²	11800	R\$ 22,50	R\$ 265.500,00
49	PISO PRATICÁVEL	M²	37856	R\$ 48,00	R\$ 1.817.088,00
50	PISO TABLADO	M²	53284	R\$ 23,00	R\$ 1.225.532,00
51	PÓDIO	UNID./DIA	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
52	SOFÁ 2 LUGARES	UNID./DIA	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
53	SOM DE LINHA	UNID./DIA	97	R\$ 1.240,00	R\$ 120.280,00
54	SOM GRANDE PORTE	UNID./DIA	142	R\$ 4.810,00	R\$ 683.020,00
55	SOM GRANDE PORTE COM FLY	UNID./DIA	175	R\$ 5.780,00	R\$ 1.011.500,00
56	SOM MÉDIO PORTE	UNID./DIA	301	R\$ 1.184,00	R\$ 356.384,00
57	SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	UNID./DIA	298	R\$ 1.810,00	R\$ 539.380,00
58	SOM PEQUENO PORTE	UNID./DIA	61	R\$ 833,00	R\$ 50.813,00
59	TELÃO 200"	UNID./DIA	29	R\$ 700,00	R\$ 20.300,00
60	TENDA 02X02M	UNID./DIA	202	R\$ 183,00	R\$ 36.966,00
61	TENDA 03X03M	UNID./DIA	431	R\$ 261,00	R\$ 112.491,00
62	TENDA 03X03M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	UNID./DIA	4089	R\$ 291,00	R\$ 1.189.899,00
63	TENDA 04X04M	UNID./DIA	796	R\$ 413,50	R\$ 329.146,00
64	TENDA 05X05M	UNID./DIA	468	R\$ 505,00	R\$ 236.340,00
65	TENDA 06X06M	UNID./DIA	303	R\$ 687,00	R\$ 208.161,00
66	TENDA 08X08M	UNID./DIA	138	R\$ 827,00	R\$ 114.126,00
67	TENDA 10X10M	UNID./DIA	465	R\$ 1.471,00	R\$ 684.015,00
68	TENDA TIPO GALPÃO	UNID./DIA	18600	R\$ 65,00	R\$ 1.209.000,00
69	TENDA TRELÇADA	UNID./DIA	9638	R\$ 55,00	R\$ 530.090,00
70	TORRE DE DELAY	UNID./DIA	346	R\$ 1.500,00	R\$ 519.000,00
71	TRELÇA Q-30	UNID./DIA	72756	R\$ 33,00	R\$ 2.400.948,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.200.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:  
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.  
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setonar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rodrigo Hosannah Cordeiro

MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 07 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 367/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20719/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 367/2019, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20719/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019) RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA Nº 106.262, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 367/2019, na qualidade de Suplente.

Parágrafo único. Em razão da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA. 109.637

FISCAL – ELIZABETH DOS SANTOS – MATRÍCULA. 106.214

FISCAL – LARISSA MATIAS MALEK – MATRÍCULA. 106.246

SUPLENTE - FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA Nº 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, em 27 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA O COORDENADOR DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, NOS DECRETOS MUNICIPALS Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Decreto Municipal n.º 028, de 23 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Nilton Cézar Marins Brum, matrícula 4.470, para exercer as atribuições de Coordenador do Museu Histórico, com fulcro no Decreto Municipal n.º 028, de 23 de fevereiro de 2005, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2021 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.872/19 - GRADUAÇÃO.

O Prefeito de Maricá e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano letivo de 2022, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.872/19, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1.DO OBJETO

1.1.O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para universidades conveniadas, sendo o quantitativo total ofertado em 2022 de 1.000 (hum mil) bolsas de

estudo.

2.DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS:

2.1.O Programa Passaporte Universitário ofertará 1.000 (hum mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação, sendo 525 para o primeiro semestre e o quantitativo restante para o segundo semestre.

2.1.1.A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 2.872/19;

I.570 (quinhentas e setenta) vagas para estudantes que concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, sendo 57 (cinquenta e sete) vagas destinadas a candidatos com deficiência.

II.95 (noventa e cinco) vagas para Servidores Públicos Municipais, sendo 9 (nove) vagas destinadas a candidatos com deficiência.

III.285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas para candidatos de Ampla Concorrência, sendo 28 (vinte e oito) vagas destinadas a candidatos com deficiência.

IV.50 (cinquenta) vagas para Ampla Concorrência- Medicina, sendo 5 (cinco) vagas destinadas a candidatos com deficiência.

2.1.2. Ficam reservadas 10% das vagas de cada grupo a pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal nº 2.900 de 2019.

2.1.2.1 Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/99.

2.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.1.4. Em obediência ao disposto na Lei nº 2.872/19, art. 42, II, ficam reservadas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital.

2.1.5.A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de Graduação em Medicina, exclusivamente para o primeiro semestre de 2022, serão disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior - IES, conforme edital próprio, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES.

2.1.6. As vagas de medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES não poderá exceder o montante de até 50 vagas para medicina.

2.1.7. A distribuição das bolsas para o segundo semestre letivo de 2022 ocorrerá conforme disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.872/19, seguindo-se a listagem de classificação dos inscritos, e será publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>)

2.1.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1.Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente em Maricá há no mínimo 3 (três) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição;

3.1.1.1. Estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9474/97 e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Maricá, citadas no item 3.1.1.

3.1.2.Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente; ou declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2021.

3.1.3.Possuir renda familiar não excedente a 6 (seis) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1, item I;

3.1.3.1 Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.3.2 Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (Seguro Social, Moeda Social Mumbuca, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia

3.1.4.Para as vagas destinadas no item 2.1.1, item II, o candidato deverá ser servidor concursado;

3.1.5. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Municipal nº 2.900 de 2019, deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição.

3.1.6.Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos nos Decretos Nº 787/2021, de 16 de dezembro de 2021, devem se candidatar dentro do seu grupo e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos, exceto para Medicina.

4.DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DE

**AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:**

4.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA

- MEDICINA deverão:

4.1.1. Tomar conhecimento dos Editais de Medicina, atentando -se a prazos e datas de inscrições e realizações de vestibular.

4.1.1.1. Efetuar a inscrição e realizar o vestibular, de acordo com os ditames da IES.

4.1.2. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>),

no Grupo III – Ampla Concorrência: Medicina, observando:

I-ingresso ao 1º semestre;

II-candidatos em curso.

4.1.3. Entende-se por “candidato em curso”, aquele que estiver cursando Medicina em IES que se credencie no Programa na qual irá concorrer.

4.1.4. Será divulgada a listagem preliminar de aptos nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.

4.1.5. Os candidatos que desejarem interpor recurso, deverão observar os itens dispostos no item 11.

4.1.6. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para

a concessão de Bolsas Universitárias para primeiro semestre de 2022 - Medicina, será disponibilizado em sua íntegra, após

provimento dos recursos e resultados classificatórios das IES, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá –

(<http://www.marica.rj.gov.br/>) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá – <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e posteriormente publicado no JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

4.1.6.1. A classificação do grupo de ampla concorrência - medicina na categoria “candidatos em curso” estará disponível após a

seleção pelo critério de desempate, estipulado no item 9 - Grupo III (B) - 2.2. O preenchimento das vagas estará condicionado a

sobra de vagas da categoria “ingresso ao 1º semestre”.

4.1.7. Os candidatos para graduação em Medicina só poderão realizar a matrícula para o primeiro semestre de 2022, não sendo

admitido o uso do certificado para o segundo semestre de 2022 ou qualquer outro ingresso posterior.

4.1.8. Caberá ao candidato “Apto” para Graduação em Medicina ter sido aprovado em vestibular da IES dentro do número de vagas

para garantir a bolsa de estudos.

4.1.9. As 05 (cinco) vagas de medicina reservadas a candidatos com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão

da bolsa de estudos, sendo necessária a aprovação no vestibular, dentro do número de vagas, obedecendo a ordem classificatória

até o número de 5 (cinco) vagas.

4.1.10. Em caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência medicina reservadas a candidatos com deficiência, estas

serão redirecionadas primeiro aos candidatos de “ingresso ao 1º semestre” e, em caso de sobra, aos “candidatos em curso” até o

limite de vagas ofertadas neste edital.

4.1.11. No caso de alguma das IES participe do Programa não preencher as vagas de ampla concorrência - medicina, estas devem

ser redirecionadas as outras IES, respeitando a convocação de chamadas dos candidatos em sua ordem de classificação.

4.1.12. Os candidatos em curso de graduação em medicina, concorrentes às vagas não preenchidas até a data de corte da

reclassificação, estão subordinados aos critérios de desempate do item 9 (grupo III /B – 2.2) e deverão estar atentos a inscrição

dentro de sua categoria.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do Portal do Candidato, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

5.2. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.2.1. As inscrições eletrônicas terão início às 20 horas do dia 29 de dezembro de 2021, estendendo-se até o dia 08/01/2022 às

23:59 horas.

5.2.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de

comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer

outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida

entrega de documentos posteriormente.

5.2.4. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu processo.

5.3. Os candidatos inscritos para os grupos descritos nos incisos I, II e III do artigo 2.1.1 desse Edital devem observar os seguintes

procedimentos:

5.3.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com

CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.3.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos

assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

5.3.3. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no site da prefeitura Municipal de Maricá

<https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário:

<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

5.4. Os candidatos para graduação em Medicina deverão observar os seguintes procedimentos:

5.4.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com

CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.4.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos

assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

5.4.3. Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da IES - Instituição de Ensino Superior, se para ingresso ao 1º

semestre, ou comprovar estar matriculado em Medicina na IES partícipe do Programa para a qual irá concorrer.

5.4.4. Os custos referentes a taxa de inscrição para realização de vestibular realizado pelas IES são de responsabilidade do

candidato.

5.4.5. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no site da prefeitura Municipal de Maricá

<https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário:

<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

5.4.6. O resultado de classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das IES.

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO**

6.1. Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior

Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato

de trabalho e a página em branco) ou Previdência Social (CNIS- emitido pelo INSS), certidão de nascimento ou casamento, certidão

dos filhos;

6.2. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, ou Diploma, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou declaração

de cursando do ensino médio (3º ano), ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);

6.3. Comprovante de residência - sendo necessário apresentação de documentos comprobatórios que demonstrem residir no

município de Maricá à 3(três) anos completos, conta de água, luz, gás, internet, ou declaração emitida pelo Posto de Saúde da

Família (validade apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto);

6.4. Não será admitida declaração de residência em nome de terceiros ou familiares, exceto se o candidato estiver declarado em

Imposto de Renda - IR como dependente legal.

6.5. Só será admitida autodeclaração de residência em nome do responsável legal. Neste caso, deverá ser apresentado Imposto

de Renda constando o nome do candidato como dependente. Caso, não seja apresentado o Imposto de Renda com o nome do

candidato como dependente legal, a autodeclaração de residência só será considerada válida, se o candidato tiver concluído o

Ensino Médio em escola situada no território de Maricá;

6.6. Declaração de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou União

estável.

6.7. A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as

declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

6.8. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de

laudo médico devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado e com data do ano de 2021.

**Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:**

Documentos Pessoais	CPF, do RG (frente e verso), Título de Eleitor e/ou Certidão do Tribunal Superior Regional, da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (prints das páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e comprovante de escolaridade: diploma, certificado de conclusão, ou declaração (com data de validade de até 60 dias), ou declaração de estar cursando em 2021 o terceiro ano do Ensino Médio, ou certificado de ensino médio; certidão de nascimento, casamento, se divorciado com averbação; Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
Comprovante de Residência	Conta de água, luz, gás, internet (dos últimos 3 anos – um documento de cada ano, comprovando os 3 anos completos); ou declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família (assinado pela enfermeira responsável do posto); autodeclaração de residência em nome do responsável legal; só será considerada válida, se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Maricá; caso não conste o candidato no Imposto de Renda do responsável legal.
Declaração de Renda Familiar	Deverá ser entregue uma para cada morador residente na moradia.
Comprovante de Renda	Deverá ser entregue conforme a atividade exercida. (Conforme Quadro II)
Para os candidatos na qualidade de Servidor Público	Contracheque referente ao mês imediatamente anterior ao ato da inscrição.
Vagas para deficiente	Laudo médico

**7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA**

7.1. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar o comprovante de renda para cada morador da mesma

residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

**Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda Aceitos:**

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) e - Declaração de IRPF de 2020 ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados)
Trabalhador rural:	Declaração de isenção de IRPF (nos moldes da LEI Nº 7.115/83) ou de IRPF de 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração
Aposentados e pensionistas:	Declaração de IRPF/2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou-Extrato mais recente do pagamento de benefício ou - Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Comprovante de Imposto de Renda ano base de 2020 ou declaração de isento nos moldes da LEI Nº 7.115/83, autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis e CNIS (emitido pelo INSS);
Microempreendedor MEI	Rendimentos da Microempresa, Imposto de Renda ano base 2020 ou declaração de isento nos moldes da LEI Nº 7.115/83.
Desempregado	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e CNIS.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. A classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá da seguinte forma:

a) a classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos nos itens 9, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo.

b) a classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

8.2. A classificação para Graduação em Medicina, para “candidatos ao 1º semestre”, obedecerá aos seguintes critérios:

a) A classificação para concessão das bolsas de estudo será realizada pela Universidade partícipe do Programa por meio de vestibular próprio;

b) A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos no Edital das IES, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste edital;

c) A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade da IES, que deverá realizar processo interno de seleção.

d) Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Passaporte Universitário e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES.

e) A aprovação e classificação no vestibular de medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios de elegibilidade do Programa.

f) Caberá ao candidato “APTO” ser aprovado em vestibular da IES dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos

8.3. Após as reclassificações realizadas até a data de 31/01/2022, havendo sobra de vagas, estas serão disponibilizadas aos

inscritos para o grupo de ampla concorrência- medicina “candidatos em curso”, conforme estipulado no item 9 - Grupo III (B) - 2.2.

8.4 Não tendo sido preenchidas todas as vagas, mesmo após terem sido contemplados os candidatos do Grupo de Ampla

Concorrência -Medicina “em curso”, estas serão disponibilizadas no próximo edital.

**9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1.A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de

vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

I. GRUPO I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com item 2.1.1- I:

a) Ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil;

b) Menor renda familiar per capita;

c) Ter concluído Ensino Médio em escola pública, situada no município de Maricá;

d) Menor idade até o término das inscrições;

II) GRUPO II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1.1- II:

a) Menor renda familiar per capita;

b) Ter concluído Ensino Médio em escola pública no município de Maricá;

c) Ter concluído Ensino Médio em escola pública.

d) Menor idade até o término das inscrições;

III) GRUPO III: Candidatos de Ampla Concorrência

1) Grupo (A) – Ampla Concorrência – Cursos em Geral, de acordo com item 2.1.1- III:

a) menor renda familiar per capita;

b) ter concluído Ensino Médio em escola, situada no município de Maricá;

c) menor idade até o término das inscrições.

2) Grupo (B) – Ampla Concorrência – Medicina, de acordo com item 2.1.1- IV.

2.1) Ingresso ao 1º semestre

a) A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade da IES, que deverá realizar processo interno de seleção.

b) Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Passaporte Universitário e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES.

2.2) Candidatos em Curso

a) ter concluído ensino médio em Maricá;

b) Conclusão de Ensino Médio em escola pública;

c) Maior idade.

Parágrafo Único. Os “Candidatos em Curso” concorrerão entre si pela sobra de vagas dos candidatos a “Ingresso ao 1º ano” e

estarão sujeitos a classificação de acordo com os critérios de desempate dispostos no item 9 - Grupo III (B) - 2.2 deste edital.

**10.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>

assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> .

**11.DOS RECURSOS**

11.1.Os recursos deverão ser cadastrados no sistema nos dias 18 e 19/01/2022.

11.2.Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

11.3.Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste edital, devidamente

acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

11.4.O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.5.É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.

11.6.É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.

11.7.O prazo para resultado dos recursos poderá ser de até 90 dias e deverá ser devidamente publicado no Portal do Candidato –

portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> .

**12. DA MATRÍCULA:**

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES.

12.2. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e

prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;

12.3. Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte) e não realize a matrícula até a data

prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em

que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 7

(sete) dias úteis.

12.5. As matrículas nas IES só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.

12.6.

É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

**13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

13.1 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas,

conforme cada caso, o candidato:

I. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;

II. Terá a bolsa de estudo cancelada;

III. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

**14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO:**

14.1.A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações sócios educacionais junto à Prefeitura Municipal de Maricá,

devido o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e cumprindo, quando da sua convocação, com

carga horária de 20 (vinte) horas mensais a partir da metade dos períodos destinados ao curso.

14.2.A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por aviso enviado para seu endereço eletrônico,

assim

como por intermédio de mensagem disponibilizada no sítio eletrônico do Passaporte Universitário.

14.3.O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa Passaporte Universitário, por onde se dará a chamada

para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assinar o Termo de Compromisso.



14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa para efeitos de integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que estiver em horário de trabalho ou estagiando em determinado órgão, não poderá prestar contrapartida nesta mesma instituição, salvo em situações de projetos específicos nos quais as atividades forem realizadas aos finais de semana.

#### 15. DAS TRANSFERÊNCIAS:

15.1. Não será admitida autorização para transferência de curso ou de IES, exceto nos seguintes casos:  
I- Troca de curso- somente ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins,

exceto Medicina;

II- Mudança de IES - caso haja descredenciamento da Instituição em que está matriculado, do Programa Passaporte Universitário;

III- em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

IV- Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.2. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Educação e desde que haja deferimento da solicitação.

#### 16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções

previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

I- Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;

II- Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

16.2. Somente poderá ser realizado a trancamento de matrícula após abertura de procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Educação e desde que haja deferimento da solicitação.

16.3. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

#### 17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

I - A utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico do Programa

bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial de

análise documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário 01/2021;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição;

III - Utilização do uso da imagem do bolsista.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O candidato que não atender todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação

falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa.

18.3. Em casos em que se configure dúvidas sobre a lisura das informações prestadas nas diligências externas, será formalizado

processo administrativo e encaminhado a Procuradoria Geral do Município para as devidas providências. Apurado os fatos, o

candidato poderá ter sua vaga deferida.

18.4. O bolsista terá direito ao pagamento de transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Executivo Municipal, nas

seguintes condições:

I- Por meio do Programa Bilhete Único Universitário da Prefeitura de Maricá, requerido na Secretaria Municipal de Assistência

Social, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação e entrega de documentos;

18.5. Será concedido mensalmente aos bolsistas oriundos de escolas públicas, matriculados em curso de período integral, os

seguintes valores para bolsa auxílio:

18.5.1. 3,3 UFIMA, ao candidato que estiver matriculado em IES situada no município de Maricá ou em Municípios limítrofes;

18.5.2. 6,6 UFIMA, ao candidato que estiver matriculado em IES com distância superior a 80 km do município de Maricá;

18.6. A solicitação da Bolsa Auxílio dar-se-á da seguinte forma:

18.6.1. Por meio do sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário:

<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>

18.6.2. Instrução do processo por meio de requerimento, acompanhado de cópias dos seguintes documentos: CPF, RG, Grade

curricular, Declaração de Matrícula emitida pela IES, Comprovante de Residência, Conta Bancária Pessoal.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Passaporte Universitário, com a devida publicidade.

18.8. Quaisquer custos anteriores à concessão do Passaporte são de responsabilidade do candidato.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

ANEXO I - CRONOGRAMA

PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

**CRONOGRAMA EDITAL N° 009/2021**

**GRUPOS I (Alunos oriundos de Escolas Públicas), II (Servidores Públicos Municipais Efetivos) E III - A (Ampla Concorrência – Cursos em Geral – exceto MEDICINA)**

DATA	AÇÃO
27/12/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
29/12/2021 20:00	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
08/01/2022 14:00	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
10/01/2022	INÍCIO DE ANÁLISE – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
15/01/2022	TÉRMINO DE ANÁLISE - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
17/01/2022	LISTAGEM PRELIMINAR I - APTOS/NÃO APTOS ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
18/01/2022	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
19/01/2022	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
20/01/2022	INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE
24/01/2022	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE
20/01/2022	INÍCIO DO PERÍODO DE VESTIBULAR, A SER REALIZADO PELAS INSTITUIÇÕES
23/01/2022	FIM DO PERÍODO DE VESTIBULAR, A SER REALIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES
26/01/2022	RESULTADO FINAL DOS APTOS E NÃO APTOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE.
28/01/2022	EVENTO ENTREGA DOS CERTIFICADOS
16/02/2022	PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO SEGUNDO SEMESTRE

#### PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO /

#### MEDICINA

**CRONOGRAMA EDITAL N° 009/2021, PARA A CATEGORIA 2.1.1- IV – AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA**

DATA	AÇÃO
27/12/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
29/12/2021 20:00	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
08/01/2022 23:59	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
10/01/2022	INÍCIO DE ANÁLISE – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
15/01/2022	TÉRMINO DE ANÁLISE - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
17/01/2022	LISTAGEM PRELIMINAR I - APTOS/NÃO APTOS ▯ SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
18/01/2022	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
19/01/2022	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>
20/01/2022	INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE
24/01/2022	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE
31/01/2022	FIM DO PERÍODO DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES DE MEDICINA DAS INSTITUIÇÕES
10/02/2022	RESULTADO FINAL DOS APTOS E NÃO APTOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE.
25/02/2022	EVENTO ENTREGA DOS CERTIFICADOS

EXTRATO DO TERMO N° 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 556/2017, REFERENTE AO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 556/2017, QUE

TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS

ESCOLARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 479/480; 539/540; 549/550 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 499, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017, NOS TERMOS ABAIXO: I.FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 556/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2022. DO VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 2.502.297,60 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS DE FLS. 498 E 501/503 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 499 APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018; PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124. ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00. FONTE DE RECURSO N.º 206. NOTA DE EMPENHO N.º 3601/2021 E 3602/2021. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 556/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021. MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 172/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 172/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12976/2021. PROCESSO: 12976/2021 CONTRATO: 172/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1252, ANO XIII, ÀS FLS 10. **ONDE SE LÊ:** "SUPLENTE: MARCEL OLIVEIRA IORIO GUERRA, MATRÍCULA. Nº 7163" **LEIA-SE:** "SUPLENTE: MARCEL OLIVEIRA IORIO GUERRA, MATRÍCULA. Nº 7463" MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MONTAGEM EDUCACIONAL DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM EM FORMATO DIGITAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º E ANOS FINAIS, 6º ANO), COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO DO USUÁRIO E USO DE TECNOLOGIAS DE REALIDADE AUMENTADA, ANIMAÇÕES 2D E 3D, JOGOS EDUCATIVOS E VÍDEOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - CINDESP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00013/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - CINDESP). VALOR: R\$ 3.944.690,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS NOVENTA REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10520/2002, nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGIS-

LAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; ORIGEM DO RECURSO: 100; NOTA DE EMPENHO: 3719/2021 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 185 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 185/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2021. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 185/2021. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 185/2021 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MONTAGEM EDUCACIONAL DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM EM FORMATO DIGITAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º E ANOS FINAIS, 6º ANO), COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO DO USUÁRIO E USO DE TECNOLOGIAS DE REALIDADE AUMENTADA, ANIMAÇÕES 2D E 3D, JOGOS EDUCATIVOS E VÍDEOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11184/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - CINDESP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00013/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - CINDESP) FISCAL - CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412 FISCAL - MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER - MAT 106.386 FISCAL - EDUARDO DO AMPARO ROSA- MAT: 110.553 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato. Publique-se. Maricá, em 10 de dezembro de 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11183/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º E ANOS FINAIS, 6º AO 9º ANO), COM RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM EM FORMATO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO USUÁRIO E USO DE TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA, ANIMAÇÃO 2D E 3D, JOGOS EDUCATIVOS E VÍDEOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11183/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - CINDESP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - CINDESP), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS ÀS FLS. 349/366 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11183/2021. VALOR: R\$ 5.589.785,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10520/2002, nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.30.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 204; 100; NOTA DE EMPENHO: 3728/2021; 3729/2021; 3730/2021; 3731/2021; 3732/2021; 3733/2021; 3734/2021; 3735/2021; 3736/2021; 3737/2021;

3738/2021; 3739/2021; 3740/2021; 3741/2021; 3742/2021; 3743/2021; 3744/2021; 3745/2021; 3746/2021; 3747/2021; 3748/2021; 3749/2021; 3750/2021; 3751/2021; 3752/2021; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 187/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11183/2021. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 187/2021. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 187/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º E ANOS FINAIS, 6º AO 9º ANO), COM RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM EM FORMATO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO USUÁRIO E USO DE TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA, ANIMAÇÃO 2D E 3D, JOGOS EDUCATIVOS E VÍDEOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11183/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - CINDESP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - CINDESP), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS ÀS FLS. 349/366 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11183/2021. FISCAL - CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412 FISCAL - MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER - MAT 106.386 FISCAL - EDUARDO DO AMPARO ROSA- MAT: 110.553 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato. Publique-se. Maricá, em 17 de dezembro de 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11710/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11710/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 - CISPAR (EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - CISPAR), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS ÀS FLS. 262. VALOR: R\$ 4.011.375,00 (QUATRO MILHÕES, ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10520/2002, Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127; 17.01.12.367.0008.2127 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; ORIGEM DO RECURSO: 100; NOTA DE EMPENHO: 3721/2021; 3722/2021; 3723/2021; 3724/2021 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 188 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 188/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11710/2021. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 188/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 188/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11710/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 – CISPARE (EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 – CISPARE), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS ÀS FLS. 262.

FISCAL - CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412

FISCAL - MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER - MAT 106.386

FISCAL - EDUARDO DO AMPARO ROSA - MAT: 110.553

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2223/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CLEIA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 109843, com validade a partir de 27/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3 vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2440/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO, matrícula nº 107033, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 2470/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRYAN DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 111755, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Cumprido o quórum legal, em pauta, foram analisados os seguintes processos: PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 12107/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

2. Processo Administrativo nº: 13107/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

3. Processo Administrativo nº: 13650/2021 – Atletas: Lucas Siquara Villafuerte

4. Processo Administrativo nº: 13110/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva  
DELIBERAÇÕES:

1. Processo Administrativo nº: 12107/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

Por unanimidade, DEFERIU-SE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019 e LEI 2.300/2009.

2. Processo Administrativo nº: 13107/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

Por unanimidade, DEFERIU-SE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019 e LEI 2.300/2009.

3. Processo Administrativo nº: 13650/2021 – Atletas: Lucas Siquara Villafuerte

Por unanimidade, DEFERIU-SE o requerimento do atleta com exceção do valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) referente a anuidade da Confederação Brasileira de Tênis/2022, uma vez que tal rubrica não se encontra abarcada no rol de benefícios concedidos na Lei 2.300/2009 e no Decreto nº 280/2019 e LEI 2.300/2009.

2. Processo Administrativo nº: 13107/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

Por unanimidade, DEFERIU-SE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019 e LEI 2.300/2009.

Sendo estas as deliberações acima, segue o extrato para publicação no Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 16 de Dezembro de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger

Presidente

Matrícula nº 109.704

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2430/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 111055, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2431/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 110961, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 1 - AS 1, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2442/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL QUINAN RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 111757, com validade a partir de 09/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 1 - AS 1, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS AOS 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 11h, através de sala de reunião virtual do Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Maricá – CGFMHIS. Verificou-se a presença de quórum, estando apto para a votação. O secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, Victor Dias Maia Soares, Presi-dente responsável pela condução da reunião, se apresentou e leu a lista de pautas a seguir: (1) Deliberação referente as contas do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2020 (2) Avaliação inerente ao Plano de Ação de 2021; (3) Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, planejamento do FMHIS. Foram encaminhadas aos Con-selheiros cópias de toda a documentação citada nos tópicos da pauta da reunião, assim como a Lei de Criação do FMHIS e o Decreto de nomeação do CGFMHIS. O Presi-dente responsável pela condução da reunião, Victor Maia, explicou aos presentes a necessidade de apreciação das contas FMHIS – 2020. Foi aberta a votação para apro-vação do relatório, o qual foi unanimemente aprovado. Prosseguiu-se ao 2º ponto da pauta, avaliação inerente ao Plano de Ação de 2021, momento em que o Presidente apresentou as ações realizadas para a implantação do Parque Linear do Flamengo. Em seguida, foi feita a apresentação do 3º ponto da pauta, com todo o planejamento do FMHIS para o exercício de 2022. Após a apresentação de todos os projetos, já em de-senvolvimento, foram suscitados alguns questionamentos, referentes ao andamento das obras do Parque Linear e possíveis atrasos por conta de pessoas que habitavam o local, pelo Conselheiro Roberto Mello Paes Leme, os quais foram devidamente esclarecidos pelo Presidente ao relatar as ações de realocação de alguns moradores e a ne-gociação para liberação total da área, com prazo previsto para o primeiro mês de 2022. Finalizadas as discussões previstas em pauta.

Sendo aprovados na íntegra e apresentados todos os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 11:35 hr e eu, Maria Carolina Soa-res de Paula, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

Maricá, 21 de dezembro de 2021.

Maria Carolina Soares de Paula

Assessora

Mat: 111.773

I – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos:

Titular: Victor Dias Maia Soares, mat.109.565;

Suplente: Rafaell Aguiar Fernandes, mat. 110.957.

II – Autarquia Municipal de Obras (SOMAR):

Titular: Piero Gabriele Trisi Iervese, mat. 500.161;

Suplente: Cynthia Silveira Rangel Monte, mat. 500.197.

III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Alexandra de Paula Fernandes, mat. 106.471;

Suplente: Deborah Grion Saraiva, mat. 8770.

IV – Secretaria de Assistência Social:

Titular: Walkyssel Antônio da Silva Neto;  
 Suplente: André dos Santos Costa.  
 V – Representante dos Trabalhadores:  
 Titular: Luiz Fernando Silva de Souza;  
 Suplente: Jorge Antônio Martins de Oliveira.  
 VI – Representante dos Movimentos Populares:  
 Titular: Telma Lucia Pereira Moreira Martins (Movimento Nacional Luta pela Moradia);  
 Suplente: Bruno Marcelo Pereira Moreira Martins (Movimento Nacional Luta pela Moradia).  
 VII – Representante do Setor Produtivo da Construção Civil LM Pre-moldados:  
 Titular: Roberto Mello Paes Leme;  
 Suplente: Rubens Elias Saads De Carvalho.  
**VICTOR DIAS MAIA SOARES**  
 Presidente do CGFMHIS  
 Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos  
 Matrícula 109.565

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **ERRATA**

ERRATA DO AUTORIZO - Processo Administrativo nº 6063/2021, publicado no JOM | nº 1253 | Ano XIII | 20 de dezembro de 2021, página 25.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ EM FAVOR DA EMPRESA ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.875.483/0001-36

**Onde se lê:** “no valor de R\$1.431.424,54 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).”

**Leia-se:** “no valor de R\$1.431.420,54 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).”

Maricá/RJ, 22 de dezembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Mat.: 109.435

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

Maricá, 02 de dezembro 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)  
 Ata 549ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 228054/2021, 227560/2021, 227570/2021, 214569/2021, 218975/2021, 228664/2021, 228167/2021, 227571/2021, 227567/2021, 227572/2021, 226649/2021, 220810/2021, 200743/2020 Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:59 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)  
 Ata 550ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:03 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 228054/2021 e nº 227560/2021.

1-Referente ao processo nº 228054/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 227560/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os

demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 551ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:03 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 227570/2021 e nº 214569/2021.

1-Referente ao processo nº 227570/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 214569/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 552ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 218975/2021 e nº 228664/2021.

1-Referente ao processo nº 218975/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 228664/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:05 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 553ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:06 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 228167/2021 e nº 227571/2021.

1-Referente ao processo nº 228167/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 227571/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 09 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 554ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:04 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 227567/2021 e nº 227572/2021.

1-Referente ao processo nº 227567/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 227572/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 13 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 555ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:03 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 226649/2021 e nº 220810/2021.

1-Referente ao processo nº 226649/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº 220810/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:08 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

Maricá, 14 de dezembro de 2021.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 556ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 200743/2020.

1-Referente ao processo nº 200743/2020, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:06 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente e Relator

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante

Ricardo Opilhar Junior

Membro Participante

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1756/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL OS EVENTOS DO “NATAL ILUMINADO” E REVEILLON, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05/12/2021 E 06/01/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1756/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 319.

VALOR: R\$ 85.440,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.  
 PRAZO: 06 (SEIS) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 206.  
 NOTA DE EMPENHO: 3637/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.  
 MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC N.º 182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 182/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1756/2021.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 182/2021.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 182/2021 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL OS EVENTOS DO "NATAL ILUMINADO" E REVEILLON, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05/12/2021 e 06/01/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1756/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 319.  
 1. YURI DA CRUZ SILVA - MATRÍCULA 108.695  
 2. PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA - MATRÍCULA 107.859  
 3. LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA - MATRÍCULA 108.022  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
 Publique-se.  
 Maricá, 02 de dezembro de 2021.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13807/2021.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE PARA REALIZAR O 4º NATAL ILUMINADO E O REVEILLON DA CIDADE, conforme processo administrativo n.º 13807/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2021 (Processo Administrativo n.º 2495/2021, através do Pregão Presencial n.º 29/2021), com base no disposto no termo de referência.  
 VALOR: R\$ 321.050,00 (trezentos e vinte e um mil e cinquenta reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090;  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
 Origem do Recurso: 236.  
 Nota de Empenho: 3708/2021;  
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.  
 MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 ROBSON DUTRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 183 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 183/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13807/2021.  
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 183/2021.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 183/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPECIALMENTE PARA REALIZAR O 4º NATAL ILUMINADO E O REVEILLON DA CIDADE, conforme processo administrativo n.º 13807/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2021 (Processo Administrativo n.º 2495/2021, através do Pregão Presencial n.º 29/2021), com base no disposto no termo de referência.  
 1. MARCO ANTÔNIO PIMENTA DA SILVEIRA – MATRÍCULA N.º 108.538  
 2. EDISON DE SOUZA MOREIRA – MATRÍCULA N.º 106.323  
 3. VANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato  
 Publique-se.  
 Maricá, em 21 de dezembro de 2021.  
 ROBSON DUTRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Intimação  
 Nome do Proprietário: CMMC ADM  
 Nº Processo: 17062/2020  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUE HORTA QD: 293 LT: 09 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15249  
 Motivo: INTIMADO- OBRA SEM ALVARÁ. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E INSTALAR PLACA DE OBRA.  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: CMMC ADM  
 Nº Processo: 17062/2020  
 Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA QD: 18 LT: 14 LOT. PQ. BOSQUE FUNDO INOÃ  
 Nº do Auto: 13564  
 Motivo: OBRA SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO/OBRA SEM LICENÇA.  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: AILTON DE SOUZA MARQUES  
 Nº Processo: 5363/2021  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 101 LT: 11 JD ATLÂNTICO  
 Motivo: DAR CIÊNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO 155.692. PROSSEGUIR COM O PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15694  
 Data da Lavratura: 20 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: DARCY BARROS DE MATTOS  
 Nº Processo: 12148/2020  
 Endereço: AV. WELLINGTON FERREIRA QD: 19 LT: 26 LOTEAMEN-

TO PARQUE BOSQUE FUNDO INOÃ  
 Nº do Auto: 15640  
 Motivo: POR DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: AO RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13866/2021  
 Endereço: CONDOMÍNIO SÍTIO SANTA PAULA LT: 49 SANTA PAULA  
 Nº do Auto: 15639  
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: EXPEDIDO NOGUEIRA BESSA  
 Nº Processo: 16973/2020  
 Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU QD:263 LT: 09 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15248  
 Motivo: OBRA SEM PLACA. INSTALAR PLACA DE OBRA, APRESENTAR ALVARÁ DE OBRA E PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: CLAUDIO ROBERTO  
 Nº Processo: 7706/2019  
 Endereço: RUA KAWAN QD: 06 LT: 22 T. BAIRRO ITAIPUAQU  
 Nº do Auto: 15802  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E HABITE-SE DO IMÓVEL  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: HELIO ANTONIO DE SOUZA  
 Nº Processo: 26223/2018  
 Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS QD: 07 LT: 35ª JARDIM ATLÂNTICO CASA 1  
 Nº do Auto: 15247  
 Motivo: ACRÉSCIMOS IRREGULARES CONSTATADOS EM VISTORIA REFERENTE AO PROCESSO DE REVISÃO DE ISS DE Nº 26223/2018. REGULARIZAR OS ACRÉSCIMOS CONSTATADOS EM VISTORIA.  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SANDRA MARIA N. MARQUES  
 Nº Processo: 26739/2017  
 Endereço: RUA ARAJA QD: 69 LT: 28 ITAPCAIA VALLEY  
 Nº do Auto: 15803  
 Motivo: PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO 26739/2017. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO IMÓVEL.  
 Data da Lavratura: 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: ALCIDES DIEGO DOS SANTOS  
 Nº Processo: 5363/2021  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 101 LT: 11 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 15439

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: AILTON DE SOUZA MARQUES  
 Nº Processo: 5363/2021  
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 101 LT; 11 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 15438  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13856/2021  
 Endereço: RUA 29 QD: 73 LT: 33 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES  
 Nº do Auto: 15424  
 Data da Lavratura: 19 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 11037/2020  
 Endereço: RUA QUARENTA E SEIS QD: 148 LT: 18 JD ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15370  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS, SE FOR O CASO DE OBRA FINALIZADA APRESENTAR HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 08 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 11041/2020  
 Endereço: RUA QUARENTA E SEIA QD: 147 LT: 20 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO, INSTALAR PLACA DE OBRA  
 Nº do Auto: 15371  
 Data da Lavratura: 8 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA  
 Nº Processo: 13276/2021  
 Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES QD: 115 LT: 06 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: CONFORME LAUDO DE INTERDIÇÃO 030/021. PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO DE ENGº HABILITADO COM ART PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA  
 Nº do Auto: 15367  
 Data da Lavratura: 02 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 13992/2021  
 Endereço: RUA SANTOS GUEDES QD: 134 LT; 7 JARDIM ATLÂNTICO

TICO  
 Motivo: POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO IRREGULAR. APRESENTAR LICENÇA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 15368  
 Data da Lavratura: 02 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 13989/2021  
 Endereço: RUA 41 QD: 128 LT: 25 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBSTRUÇÃO DA CALÇAD, OBRA SEM PLACA  
 Nº do Auto: 15369  
 Data da Lavratura: 08 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14058/2021  
 Endereço: RUA DOS NARCISOS QD: 83 LT: 06 (ESQUINA) LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15865  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14056/2021  
 Endereço: RUA 09 QD: 75 LT: 10 ESQUINA COM A 26. PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. AO RESPONSÁVEL. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15867  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14057/2021  
 Endereço: RUA DOS NARCISOS QD: 83 LT: 07 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM O LICENCIAMENTO DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 15866  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14055/2021  
 Endereço: RUA 26 QD: 81 LT: 11 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, AO RESPONSÁVEL. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15868  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14054/2021  
 Endereço: RUA 26 QD: 81 LT: 15 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15869  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14049/2021  
 Endereço: RUA 26 QD: 81 LT: 22 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15872  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14051/2021  
 Endereço: RUA 26 QD: 81 LT: 19 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15870  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14050/2021  
 Endereço: RUA 26 QD: 81 LT: 20 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15871  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14060/2021  
 Endereço: RUA 23 QD: 84 LT: 16 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 15864  
 Data da Lavratura: 15 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 5824/2021  
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD: 04 LT: 36 CASA 1 PRAIA DE ITAIPUAÇU I

Nº do Auto: 15861  
 Motivo: IDENTIFICADO LEGALIZAÇÃO DE OBRA DE ACRÉSCIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO COM A REFULARIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO EXISTENTE.  
 Data da Lavratura: 10 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8282/2021  
 Endereço: RUA 18 QD: 06 LT: 24ª LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 2  
 Nº do Auto: 15863  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA NO AFASTAMENTO DO LOTE. COM-PARECER À PREFEITURA E APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Data da Lavratura: 10 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 10468/2021  
 Endereço: RUA OTAVIO JANSEN PEREIRA QD: 22 LT: 373 LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU  
 Nº do Auto: 15862  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
 Data da Lavratura: 10 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 12 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14075/2021  
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS QD: 02 LT: 01 COSTA VERDE  
 Motivo: MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO. REMOVER MATERIAL.  
 Nº do Auto: 15860  
 Data da Lavratura: 10 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: HUGOLINO CARNEIRO DA SILVA  
 Nº Processo: 10470/2021  
 Endereço: RUA JOSÉ DO VALLE PEIXOTO LT:268 QD: 20 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15873  
 Motivo: POR DESRESPEITO DE EMBARGO  
 Data da Lavratura: 17 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: MANOEL CORREA DE SÁ  
 Nº Processo: 11320/2017  
 Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES QD: 112 LT: 13 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL LOJA 01  
 Nº do Auto: 15233  
 Motivo: OCUPAR PRÉDIO SEM NECESSÁRIO HABITE-SE.  
 Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: MANOEL CORREA DE SÁ  
 Nº Processo: 11320/2017

Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES QD: 112 LT: 13 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL LOJA 02  
 Nº do Auto: 15234  
 Motivo: OCUPAR PRÉDIO SEM NECESSÁRIO HABITE-SE. DAR ENTRADA NO PROCESSO DE HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: MANOEL CORREA DE SÁ  
 Nº Processo: 11320/2017  
 Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES QD: 112 LT: 13 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15244  
 Motivo: CONSTRUÇÃO EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA. PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.  
 Data da Lavratura: 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: CARLA BAPTISTA NASCIMENTO  
 Nº Processo: 8046/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 181 LT: 32 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13567  
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA. LEGALIZAR AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: MAURICIO FERNANDES LEONOR  
 Nº Processo: 8046/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 181 LT: 33 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13568  
 Motivo: PROVIDENCIAR IMPERMEABILIZAÇÃO QUE CAUSA DANOS AO MURO VIZINHO.  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8091/2021  
 Endereço: RUA 51 LT: 39 QD: 185 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 13563  
 Motivo: OBRA SEM PLACA. PROVIDENCIAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 14 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: FABIANE ARAUJO DE NASCIMENTO SI-QUEIRA  
 Nº Processo: 2086/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 185 LT: 34 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13570  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: FABIANE ARAÚJO DE NASCIMENTO  
 Nº Processo: 2086/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 185 LT: 34 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13571  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, OBRA EM DESRESPEITO AO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO. PROVIDENCIAR DMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO QUE ACANÇA SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: JORGE LUIZ DA SIVA E OUTRO  
 Nº Processo: 7069/2021  
 Endereço: RUA MILITAR SOARES QD: 186 LT: 30 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15250  
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM ALVAÁ. PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS.  
 Data da Lavratura: 14 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: PAMELLA ASSIS DE AZEVEDO DA SILVA  
 Nº Processo: 4324/2021  
 Endereço: RUA MILTAER SOARES QD: 186 LT: 31 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15376  
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS.  
 Data da Lavratura: 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: GELIA REGINA MACEDO DE BRITO  
 Nº Processo: 9847/2020  
 Endereço: RUA DAS BANANEIRAS 190 QD: 16 LT: 09 LOTEAMENTO VALE ESPERANÇA INOÃ  
 Nº do Auto: 15643  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.  
 Data da Lavratura: 21 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: ALICE DE OLIVEIRA LEMONGI  
 Nº Processo: 10402/2020  
 Endereço: RUA QUARENTA E TRÊS QD: 241 LT: 19 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15642  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: OTACILIO LUIZ RODRIGUES  
 Nº Processo: 10407/2020  
 Endereço: RUA 43 LT: 21 QD: 130 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15641  
 Motivo: CONSTRUÇÃO POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO.  
 Data da Lavratura: 20 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 13063/2021  
 Endereço: RUA 48 QD: 153 LT: 34 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA OBRA DE ACRÉSCIMO.  
 Nº do Auto: 15429  
 Data da Lavratura: 02 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: AO RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 2232/2021  
 Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 292 LT: 5ª JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15631  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: EMPRESA DE MINÉRIOS GERAIS LTDA  
 Nº Processo: 6372/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 109 LT: 02 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 15630  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: EMPRESA DE MINÉRIOS GERAIS LTDA  
 Nº Processo: 6372/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 109 LT: 02 JARDIM ATLÂNTICO OESTE Nº do Auto: 15638  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.  
 Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 10103/2021  
 Endereço: RUA 66 QD: 324 LT: 8 OU 9 CASA 1 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INSTALAR PLACA DE OBRA  
 Nº do Auto: 15704  
 Data da Lavratura: 07 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 2904/2021  
 Endereço: RUA 119 QD: 514 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15587  
 Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DEMOBRAS E O PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 2904/2021  
 Endereço: RUA 119 AO LADO DO LT 18 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15307  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA. OBRA JÁ NOTIFICADA E INTIMADA  
 Data da Lavratura: 02 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 8000/2021  
 Endereço: RUA QUATRO QD: 05 LT: 16 PRAIA DE ITAIPUAÇU I CASA 2  
 Nº do Auto: 12275  
 Motivo: POSSÍVEL ACRÉSCIMO EXECUTADO DE FORMA IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 12646/2021  
 Endereço: ESTRADA ALCIONE DE ASSIS (ANTIGA ESTRADA 7) QD: 02 LT: 36 CASA 03 RINCÃO MIMOSO  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 13480  
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 12644/2021  
 Endereço: RUA VINTE E NOVE QD: 72 LT: 04 BARROCO  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE OBRAS, PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E INSERIR PLACA DE OBRA  
 Nº do Auto: 13479  
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 12223/2021  
 Endereço: RUA 119 QD: 518 ESQUINA COM A R PROJETA DA LOT JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA  
 Nº do Auto: 15586  
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: MARIA ZOE DE ALVARENGA  
 Nº Processo: 4205/2021  
 Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT QD; 148 LT: 39 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15224  
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRA, PROJETO APROVADO E INSTALAR

## PLACA DE OBRA

Data da Lavratura: 30 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 10768/2021  
 Endereço: RUA 08 QD: 14 LT: 19 PRAIA DE ITAIPUAÇU II  
 Nº do Auto: 12299  
 Motivo: OBRA SEM PLACA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 25 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 10375/2021  
 Endereço: RUA ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO QD: 11 LT: 07 PRAIA DE ITAIPUAÇU II  
 Nº do Auto: 12298  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E/OU HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 25 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: JOÃO E RENATO  
 Nº Processo: 5662/2021  
 Endereço: ESTRADA MONTE LÍBANO 1651 QD: 32 LT: 04 SANTA PAULA  
 Nº do Auto: 15628  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Data da Lavratura: 29 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: COMINAT S.A  
 Nº Processo: 10589/2020  
 Endereço: RUA 42 QD: 179 LT: 06 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 15223  
 Motivo: OBRA IRREGULAR SEM ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 29 DE NOVEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: EMPRESA DE MINÉRIOS GERAIS LTDA  
 Nº Processo: 10589/2020  
 Endereço: RUA 42 QD: 179 LT: 06 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13561  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Data da Lavratura: 01 DE DEZEMBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA FILHO  
 Nº Processo: 16158/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 30 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14162  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo



**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA FILHO  
 Nº Processo: 16158/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 30 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14163  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: JOSE CUNHA NOGUEIRA FILHO  
 Nº Processo: 16158/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 30 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
 Nº do Auto: 14164  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Prazo para recurso: 04 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: GUSTAVO HENRIQUE SIMOES FELIPE  
 Nº Processo: 16171/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 24 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14167  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: GUSTAVO HENRIQUE SIMOES FELIPE  
 Nº Processo: 16171/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 24 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14166  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: GUSTAVO HENRIQUE SIMOES FELIPE  
 Nº Processo: 16171/2020  
 Endereço: RUA 46, QD 41, LT 24 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
 Nº do Auto: 14165  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Prazo para recurso: 04 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: AV CENTRAL, 200 – ESPRAIADO (22° 53'44 5"5 42° 42'44 2 W) ATRAS DO BAR.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14152  
 Data da Lavratura: 07/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: MARGENS DO RIO CARANGUEIJO – ESPRAIADO (-22,8950922;- 42,7123366)  
 Motivo: DEMOLIR E DESMOBILIZAR OCUPAÇÃO IRREGULAR ÀS MARGENS DE CURSO D'ÁGUA NATURAL.  
 Nº do Auto: 13261

Data da Lavratura: 07/12/2021

Prazo para recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: MARGENS DO RIO CARANGUEIJO – ESPRAIADO (-22,8951574;- 42,7123138)  
 Motivo: DESOCUPAR A ÁREA NA MARGEM DO CURSO D'ÁGUA, COM RETIRADA DA COBERTURA E SUA ESTRUTURA.  
 Nº do Auto: 13234  
 Data da Lavratura: 07/12/2021  
 Prazo para recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: AV CENTRAL – ESPRAIADO (- 22,8949807, -42,7128314)  
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/ CONSTRUIR SEM DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14153  
 Data da Lavratura: 07/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: AV CENTRAL – (-22,8942110;- 42,7139033) ESPRAIADO  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 13394  
 Data da Lavratura: 07/12/2021  
 Prazo para recurso: 10 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13629/2021  
 Endereço: AV CENTRAL 200 ( LT DE ESQUINA, PROXIMO AO "TA NA CHAPA LANCHES")  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 13393  
 Data da Lavratura: 07/12/2021  
 Prazo para recurso: 10 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 5842/2020  
 Endereço: RUA 115, QD 105, LT 77 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 14112  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Prazo para recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: PARCOM COMERCIO E PART LTDA  
 Nº Processo: 11067/2020  
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 15 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14114  
 Data da Lavratura: 13/12/2021

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: RUTH AUGUSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 Nº Processo: 10790/2020  
 Endereço: RUA 47, QD 42, LT 05 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14109  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: RUTH AUGUSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 Nº Processo: 10790/2020  
 Endereço: RUA 47, QD 42, LT 05 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 14115  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: PRIVATE INACIO DE FREITAS  
 Nº Processo: 11316/2020  
 Endereço: RUA 88, QD 94, LT 71 – JD INTERLAGOS.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14111  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: ESPOLIO GALVÃO ROBERTO CORACY  
 Nº Processo: 11842/2020  
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 12 – LOT JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Nº do Auto: 14107  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: ESPOLIO GALVÃO ROBERTO CORACY  
 Nº Processo: 11842/2020  
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 12 – LOT JD INTERLAGOS  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14113  
 Data da Lavratura: 13/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13713/2021  
 Endereço: AV VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, 45 - CENTRO.  
 Motivo: ALVARA DE OBRAS VENCIDO.  
 Nº do Auto: 15550  
 Data da Lavratura: 02/12/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 13667/2021  
 Endereço: ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU (RELOGIO ENEL Nº 20341500)  
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, ESCRITURA COM RGI.  
 Nº do Auto: 12718

Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LANDRO LUKES  
 Nº Processo: 17186/2017  
 Endereço: AV PREFEITO JOAQUIM MENDES, QD 88 LT 02.  
 Motivo: CONSERTO DE VAZAMENTO DE ESGOTO PARA RUA.  
 Nº do Auto: 12884  
 Data da Lavratura: 29/11/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: DANIELA  
 Nº Processo: 17186/2017  
 Endereço: AV PREFEITO JOAQUIM MENDES, QD 88 LT 02.  
 Motivo: CONSERTO DE VAZAMENTO DE ESGOTO PARA RUA.  
 Nº do Auto: 12885  
 Data da Lavratura: 29/11/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 9396/2021  
 Endereço: RUA JOÃO JOSÉ ALVES, N 133 – MUMBUCÁ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 13695  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13774/2021  
 Endereço: RUA ARGENTINA, ANTIGA RUA 06, QD 05 LT 05 - JACARÓA  
 Motivo: ADOÇÃO DE CONTRAMEDIDAS ESTRUTURAIS NO TALUDE DE CORTE, COMO POR EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ( IMEDIATO) SENDO NECESSÁRIA ENTRADA JUNTO A PMM.  
 Nº do Auto: 13693  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13774/2021  
 Endereço: RUA ARGENTINA, ANTIGA RUA 06, QD 05 LT 05 - JACARÓA  
 Motivo: ADOÇÃO DE CONTRAMEDIDAS ESTRUTURAIS NO TALUDE DE CORTE, COMO POR EXEMPLO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ( IMEDIATO) SENDO NECESSÁRIA ENTRADA JUNTO A PMM.  
 Nº do Auto: 13693  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13774/2021  
 Endereço: RUA ARGENTINA, ANTIGA RUA 06, QD 05 LT 05 - JACARÓA  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ADOTAR AS MEDIDAS SOLICITADAS NA LAVRATURA 13693.  
 Nº do Auto: 13694  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 10415/2020  
 Endereço: AV RUTH RIBEIRO, QD 91, LT 67 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13391  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 10415/2020  
 Endereço: AV RUTH RIBEIRO, QD 91, LT 67 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PROJETO ESTRUTURAL DO MESMO.  
 Nº do Auto: 13392  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 17830/2019  
 Endereço: RUA 51 QD 67, LT 04 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13395  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES  
 Nº Processo: 12436/2019  
 Endereço: RUA 72, QD 72, LT 34 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE E O PROJETO APROVADO/OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13389  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 12436/2019  
 Endereço: RUA 72, QD 72, LT 33 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E O DOCUMENTAÇÃO DA OBRA /OBRA SEM LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13390  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 AUTO DE INFRAÇÃO  
 Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 12436/2019  
 Endereço: RUA 72, QD 72, LT 37 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13396  
 Data da Lavratura: 06/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16142/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 45 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14159

Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16142/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 45 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14160  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16142/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 45 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
 Nº do Auto: 14161  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16153/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 61 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14158  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16153/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 61 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14157  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 16153/2020  
 Endereço: RUA 45, QD 40, LT 61 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
 Nº do Auto: 14156  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 13346/2020  
 Endereço: RUA 33, QD 42, LT 11 – JD INTERLAGOS  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 14170  
 Data da Lavratura: 09/12/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
 Nº Processo: 13346/2020  
 Endereço: RUA 33, QD 42, LT 11 – JD INTERLAGOS

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 14171  
Data da Lavratura: 09/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
Nº Processo: 13346/2020  
Endereço: RUA 33, QD 42, LT 11 – JD INTERLAGOS  
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
Nº do Auto: 14172  
Data da Lavratura: 09/12/2021  
Prazo para Recurso: 04 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
Nº Processo: 2737/2021  
Endereço: RUA 76, QD 40, LT 35 – JD INTERLAGOS  
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 14154  
Data da Lavratura: 09/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A  
Nº Processo: 2737/2021  
Endereço: RUA 76, QD 40, LT 35 – JD INTERLAGOS  
Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
Nº do Auto: 14155  
Data da Lavratura: 09/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: YURI AMORIM ARAUJO DE ALMEIDA  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13383  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: YURI AMORIM ARAUJO DE ALMEIDA  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 18073/2018  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13385  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13386  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
PRAZO PARA RECURSO: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: JOSIMAR CORREIA  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14101  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: JOSIMAR CORREIA  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14102  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14103  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14104  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
PRAZO PARA RECURSO: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14105  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR.EDSON  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS

RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13264  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 14106  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
PRAZO PARA RECURSO: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR.EDSON  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13265  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 120, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13266  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13267  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
PRAZO PARA RECURSO: 07 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13268  
Data da Lavratura: 03/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 18073/2018  
Endereço: AV.REGINALDO ZEIDAN , BEIRA DA LAGOA ENTRE AS RUAS 116 E 121, PRAIA DAS LAGOAS .  
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
Nº do Auto: 13269  
Data da Lavratura: 03/12/2021

## PRAZO PARA RECURSO: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR  
Nº Processo: 13886/2021  
Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 134  
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.  
Nº do Auto: 12721  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: FRANCISCO LAUREANO DE FARIAS  
Nº Processo: 10170/2017  
Endereço: RUA MARCELO BARBOSA, QD 13, LT 16A – PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: NÃO ATENDIMENTO A NOT. E INT. Nº 12619 E 12989.  
Nº do Auto: 12893  
Data da Lavratura: 13/12/2020  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR  
Nº Processo: 197.784  
Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 137.  
Motivo: PROJETO APROVADO/ALVARÁ DE OBRAS.  
Nº do Auto: 12721  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Prazo para recurso: 07 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR  
Nº Processo: 197.784  
Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 137.  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.  
Nº do Auto: 14117  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: JULIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR  
Nº Processo: 197.784  
Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 137.  
Motivo: OFERECER RISCO A TERCEIROS, TRANSEUNTES OPERÁRIOS.  
Nº do Auto: 14116  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIANA MARTINS SANTINI  
Nº Processo: 4646/2021  
Endereço: RUA NOVE, QD 05 LT 21, COND. SOLAR DE MARICA 1, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ.  
Motivo: REGULARIZAR ACRÉSCIMOS EXECUTADOS.  
Nº do Auto: 13697  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Prazo para recurso: 20 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO  
Nº Processo: 13092/2021

Endereço: RUA PROJETADA C, 720 LT 65.

Motivo: PLACA DE OBRA, DOCUMENTAÇÃO, ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO, DEIXAR CÓPIAS NA OBRA.

Nº do Auto: 13703  
Data da Lavratura: 14/12/2021  
Prazo para recurso: 06 DIAS.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: VIOLANTE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARAU  
Nº Processo: 11311/2020  
Endereço: RUA OITENTA E OITO, QD 94, LT 72 - JD INTERLAGOS.  
Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 13397  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VIOLANTE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARAU  
Nº Processo: 11311/2020  
Endereço: RUA OITENTA E OITO, QD 94, LT 72 - JD INTERLAGOS.  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 13398  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 1177/2021  
Endereço: ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU, QD 22, LT 15, (ESQUINA COM RUA 1º DE AGOSTO) – JD GRACIEMA.  
Motivo: DESFAZER MURO DE FRENTE A SERVIDÃO.  
Nº do Auto: 13696  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Prazo para recurso: 07 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 16491/2020  
Endereço: RUA BABAÇU LT 12, QD 25 – CONDADO DE MARICÁ.  
Motivo: LICENÇA DE OBRA/OBRA IRREGULAR.  
Nº do Auto: 13706  
Data da Lavratura: 14/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: TIAGO ARAUJO VASQUES  
Nº Processo: 2550/2021  
Endereço: RUA BABAÇU, QD 22, LT 17 – CONDADO DE MARICÁ.  
Motivo: LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO/OBRA IRREGULAR SEM AS DEVIDAS LICENÇAS.  
Nº do Auto: 13701  
Data da Lavratura: 07/12/2021  
Prazo para recurso: 13 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: WALDEMIRO MAGALHAES – AO CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 7149/2021  
Endereço: RUA BABAÇU 476, QD 25 LT 20.  
Motivo: SANAR DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NO LOTE DO VIZINHO.  
Nº do Auto: 13702

Data da Lavratura: 07/12/2021

Prazo para recurso: 13 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO  
Nº Processo: 1998/2021  
Endereço: RUA GERANIOS, LT 12A1 - CONDADO  
Motivo: ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO DO ACRESCIMO.  
Nº do Auto: 13705  
Data da Lavratura: 14/12/2021  
Prazo para recurso: 06 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 16161/2020  
Endereço: RUA 47, QD 42, LT 06 – JD INTERLAGOS.  
Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 13399  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 16161/2020  
Endereço: RUA 47, QD 42, LT 06 – JD INTERLAGOS.  
Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
Nº do Auto: 13400  
Data da Lavratura: 13/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 9490/2021  
Endereço: RUA CORDEAL, QD 08, LT 394 – PARQUE NINCI.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO AROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.  
Nº do Auto: 13699  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 9493/2021  
Endereço: RUA ROUXINOL, QD 15 LT 567 – PARQUE NINCI.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
Nº do Auto: 13698  
Data da Lavratura: 16/12/2021  
Prazo para Recurso: 05 DIAS.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MAICON CARDOSO SANTANA  
Nº Processo: 12009/2020  
Endereço: RUA 146, QD 215, LT 12 – LT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
Motivo: NÃO ATENDIMENTO A INT. Nº 10103, FALTA DE ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
Nº do Auto: 13273  
Data da Lavratura: 14/12/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Nº Processo: 11382/2020  
Endereço: EST. ANTONIO CALLADO, QD 57, LT 01 – LOT JD BAL-

**NEÁRIO BAMBUÍ.**

Motivo: NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 9569, PUBLICADA EM 14/04/2021.

Nº do Auto: 13270

Data da Lavratura: 14/12/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 11382/2020

Endereço: EST. ANTONIO CALLADO, QD 57, LT 01 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 13272

Data da Lavratura: 14/12/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 11382/2020

Endereço: EST. ANTONIO CALLADO, QD 57, LT 01 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Nº do Auto: 13271

Data da Lavratura: 14/12/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14040/2021

Endereço: RUA 146, QD 215, LT 13 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E FIXAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 13274

Data da Lavratura: 14/12/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 30/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14481/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.681.199/0001-10;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO – SST COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT;

VALOR: R\$301.530,00 (TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 426/2021;

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 31/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14578/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.681.199/0001-10;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO – SST COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT;

VALOR: R\$564.480,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 445/2021;

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PERFIL X CONSTRUTORA S.A – CNPJ: 08.733.497/0001-69;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E A REPACTUAÇÃO DO PREÇO.

VALOR: R\$ 6.749.631,66 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 381/2021;

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PERFIL X CONSTRUTORA S.A – CNPJ: 08.733.497/0001-69;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E A REPACTUAÇÃO DO PREÇO.

VALOR: R\$2.309.510,08 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 382/2021;

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11416/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 18.000.336/0001-10;

OBJETO: FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE COM TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 8.577.930,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil novecentos e trinta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 158/2018, suas alterações, demais alterações aplicáveis ao tema;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 460/2021;

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 272 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11416/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o Fornecimento de saibro, inclusive com transporte para atendimento as necessidades da Codemar. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARINEZ PACHECO BARBOSA NUNES	274
FISCAL TÉCNICO:	FELIPE MONTEIRO ELKADUM NOUJAIM	273
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8422/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – WERK ARQUITETURA EIRELI- CNPJ: 10.638.511/0001-97;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTEL EM MARICÁ;

VALOR: R\$ 444.300,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 466/2021;

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 273 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8422/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básicos, executivo e complementares de arquitetura para implantação de hotel em maricá. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANO SENNA FERREIRA	300
FISCAL TÉCNICO:	AMANDA DO AMPARO MACEDO	275
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DAS PORTARIAS N.º 231 E 232 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 49 E 50/2018 E AO PROCESSO N.º 10468/2018

Publicado no JOM de 13 de outubro de 2020. Edição n.º 1266– páginas 10 e 11. Onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021”,

Lê-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2021”

Em 27 de dezembro de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria 279/2020

Cumprimentando cordialmente, encaminho o presente processo para alteração nas Comissões de Fiscalização dos contratos n.º 49/2018 e n.º 50/2018:

CONTRATO N.º 49/2018:

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272
<b>FISCAL TÉCNICO:</b>	RODRIGO DE LIMA CORREA	366
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215
<b>SUPLENTE:</b>	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO DE LIMA CORREA	366
FISCAL ADMINISTRATIVO:	GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALES	303
SUPLENTE:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

CONTRATO N.º 50/2018

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO DE LIMA CORREA	366
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	215
SUPLENTE:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO DE LIMA CORREA	366
FISCAL ADMINISTRATIVO:	GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALES	303
SUPLENTE:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

Isto posto, aproveitamos para agradecer a atenção que certamente será dispensada ao assunto, ao tempo em que reitero protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Claudia Christini Marques Assis

Superintendente Técnica – Matrícula 272

Diretoria de Planejamento

De acordo,

Hamilton Lacerda

Diretor – Matrícula 358

Diretoria de Planejamento

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13382/2021

O Pregoeiro informa: Objeto: Contratação de serviços de desobstrução, limpeza Coleta e Descarte do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá. Data da realização do certame: 18/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT n.º 251/2021 de 23 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando a extinção e criação de cargos comissionados promovido pelo referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo listados dos respectivos cargos comissionados a partir de 20/12/2021.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000164	VINICIUS PINTO DA MOTA	DAF	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2	1000165	PRISCILLA VALADARES SANTOS AZEREDO	DT	DIRETOR DE TRANSPORTE
3	1000163	ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS	SG	SECRETÁRIO GERAL
4	1000210	LUCIANA GOMES POSTICO	ASE	ASSESSOR ESPECIAL
5	1000097	KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ	CO	COORDENADOR
6	1000212	LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO	CO	COORDENADOR
7	1000176	LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS	CO	COORDENADOR
8	1000201	NIRIA LIBERAL LOYOLA	CO	COORDENADOR
9	1000209	PAULO RICARDO DE AZEREDO FERREIRA	CO	COORDENADOR
10	1000169	ROBERTO SILVA DE SOUZA	CO	COORDENADOR
11	1000170	UALQUER DE CARVALHO SOARES	CO	COORDENADOR
12	1000175	CARLA DANTAS DURAN	AST	ASSESSOR TÉCNICO

13	1000171	FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA	AST	ASSESSOR TÉCNICO
14	1100049	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AST	ASSESSOR TÉCNICO
15	1000174	JORGE FERNANDO BATALLA ANACLETO	AST	ASSESSOR TÉCNICO
16	1000172	MARCELO WELBY DE SOUSA FROES	AST	ASSESSOR TÉCNICO
17	1000198	MARTA SOUSA DE OLIVEIRA	AST	ASSESSOR TÉCNICO
18	1000173	NUNO ALEXANDRE ALVES HENRIQUES	AST	ASSESSOR TÉCNICO
19	1000202	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA	AST	ASSESSOR TÉCNICO
20	1000203	TANIA SANTANA NOGUEIRA MONTEIRO	AST	ASSESSOR TÉCNICO
21	1000204	VALERIA SEVERO AZEVEDO	AST	ASSESSOR TÉCNICO
22	1100136	ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
23	1000177	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
24	1000178	MARCOS ANTONIO DA SILVA	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
25	1000179	MARCOS DA SILVA ARAUJO	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
26	1000183	MAX SOARES NAZARETH	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
27	1000206	MOISES OLIVEIRA DE ABREU	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
28	1000181	NILSON FERNANDES MONTEIRO	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
29	1000182	PAOLO MARTINS BARBOSA	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
30	1000205	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
31	1000180	ROBERTO GABRIEL DA SILVA	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
32	1000208	WILLIAM MAURICIO DE ALMEIDA	IOP	INSPETOR OPERACIONAL
33	1000207	ADRIANO MARCAL COUTINHO	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
34	1000211	EVANDRO DE CARVALHO	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
35	1100096	HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
36	1000184	JAQUELINE PIRES CORREA	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
37	1000185	JORGE LUIZ DA SILVA MEMORIA	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
38	1000190	LUCIANA PACHECO DE OLIVEIRA VITIPPO	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
39	1000187	MOACIR MUSSATTO	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
40	1000188	VERA LUCIA DA COSTA	SUP	SUPERVISOR OPERACIONAL
41	1000191	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL
42	1000192	DIEGO SILVA DA COSTA	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL
43	1000193	KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL
44	1000196	MARCELO DE SOUSA LIMA	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL
45	1000197	MARCOS AURELIO VIANNA MENDES	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL
46	1000194	RENAN FERREIRA GOMES DA SILVA	ASO	ASSESSOR OPERACIONAL

3	1000163	ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS	AES1	ASSESSOR ESPECIAL -1
4	1000210	LUCIANA GOMES POSTICO	AES2	ASSESSOR ESPECIAL -2
5	1000097	KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ	AS1	ASSESSOR - 1
6	1000212	LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO	AS1	ASSESSOR - 1
7	1000176	LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS	AS1	ASSESSOR - 1
8	1000201	NIRIA LIBERAL LOYOLA	AS1	ASSESSOR - 1
9	1000209	PAULO RICARDO DE AZEREDO FERREIRA	AS1	ASSESSOR - 1
10	1000169	ROBERTO SILVA DE SOUZA	AS1	ASSESSOR - 1
11	1000170	UALQUER DE CARVALHO SOARES	AS1	ASSESSOR - 1
12	1000175	CARLA DANTAS DURAN	AS2	ASSESSOR - 2
13	1000171	FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA	AS2	ASSESSOR - 2
14	1100049	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AS2	ASSESSOR - 2
15	1000174	JORGE FERNANDO BATALLA ANACLETO	AS2	ASSESSOR - 2
16	1000172	MARCELO WELBY DE SOUSA FROES	AS2	ASSESSOR - 2
17	1000198	MARTA SOUSA DE OLIVEIRA	AS2	ASSESSOR - 2
18	1000173	NUNO ALEXANDRE ALVES HENRIQUES	AS2	ASSESSOR - 2
19	1000202	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA	AS2	ASSESSOR - 2
20	1000203	TANIA SANTANA NOGUEIRA MONTEIRO	AS2	ASSESSOR - 2
21	1000204	VALERIA SEVERO AZEVEDO	AS2	ASSESSOR - 2
22	1100136	ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO	AS3	ASSESSOR - 3
23	1000177	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	AS3	ASSESSOR - 3
24	1000178	MARCOS ANTONIO DA SILVA	AS3	ASSESSOR - 3
25	1000179	MARCOS DA SILVA ARAUJO	AS3	ASSESSOR - 3
26	1000183	MAX SOARES NAZARETH	AS3	ASSESSOR - 3
27	1000206	MOISES OLIVEIRA DE ABREU	AS3	ASSESSOR - 3
28	1000181	NILSON FERNANDES MONTEIRO	AS3	ASSESSOR - 3
29	1000182	PAOLO MARTINS BARBOSA	AS3	ASSESSOR - 3
30	1000205	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	AS3	ASSESSOR - 3
31	1000180	ROBERTO GABRIEL DA SILVA	AS3	ASSESSOR - 3
32	1000208	WILLIAM MAURICIO DE ALMEIDA	AS3	ASSESSOR - 3
33	1000207	ADRIANO MARCAL COUTINHO	AS4	ASSESSOR - 4
34	1000211	EVANDRO DE CARVALHO	AS4	ASSESSOR - 4
35	1100096	HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER	AS4	ASSESSOR - 4
36	1000184	JAQUELINE PIRES CORREA	AS4	ASSESSOR - 4
37	1000185	JORGE LUIZ DA SILVA MEMORIA	AS4	ASSESSOR - 4

Art.2º - Nomear, a partir de 20/12/2021, os servidores abaixo listados nos cargos comissionados, conforme tabela a seguir.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000164	VINICIUS PINTO DA MOTA	DF	DIRETOR FINANCEIRO
2	1000165	PRISCILLA VALADARES SANTOS AZEREDO	DC	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

38	1000190	LUCIANA PACHECO DE OLIVEIRA VITIPPO	AS4	ASSESSOR - 4
39	1000187	MOACIR MUSSATTO	AS4	ASSESSOR - 4
40	1000188	VERA LUCIA DA COSTA	AS4	ASSESSOR - 4
41	1000191	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	AS5	ASSESSOR - 5
42	1000192	DIEGO SILVA DA COSTA	AS5	ASSESSOR - 5
43	1000193	KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA	AS5	ASSESSOR - 5
44	1000196	MARCELO DE SOUSA LIMA	AS5	ASSESSOR - 5
45	1000197	MARCOS AURELIO VIANNA MENDES	AS5	ASSESSOR - 5
46	1000194	RENAN FERREIRA GOMES DA SILVA	AS5	ASSESSOR - 5

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/12/2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT. Maricá, 23 de dezembro de 2021. CELSO HADDAD LOPES Presidente EPT Mat.: 1000122

### INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0013/2021 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11443/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ- Nº 60/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 12819/2021, PUBLICADO NO JOM EM 09/08/2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.90.30.22.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0146/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0021/2021 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11765/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E TECLADO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ- Nº 53/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 1906/2021, PUBLICADO NO JOM EM 06/08/2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 31.165,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA:3.4.4.9.0.52.42.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0162/2021, 0163/2021, 0164/2021 e 0165/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0022/2021 ADESÃO A ATA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11510/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ- Nº 50/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 1906/2021,

PUBLICADO NO JOM EM 06/08/2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDADA NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 11.819,60 (ONZE MIL, OITOCENTOS DEZE-NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA:3.4.4.9.0.52.42.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0141/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 0003/2021

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014.

Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento conforme lavrados na Ata de Julgamento da Fase de Seleção, datada de 20 de dezembro de 2021, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0003/2021 para o Termo de Colaboração, tendo como Objeto a "Gestão de Ambiente de Geração de Empreendimentos Sociais Colaborativos e Inovadores, de Incubadoras e Aceleradoras, de Laboratórios Sociais, de Laboratórios Tecnológicos e Coworking no Município de Maricá", torna público dos interessados o resultado preliminar referente de seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
INSTITUTO MAAYAN- CNPJ Nº 14.609.570/0001-98	8,0	Classificada

Maricá/RJ, 20 de dezembro de 2021.

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Matrícula 1300018

Marcos de Dois Coelho

Matrícula 01827

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 081/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0340/2021, datado de 16/12/2021. RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora GENICE MALDONADO DA SILVA, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Professor docente II, Classe B, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05803, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 41/03) c/c art. 6º "A" da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 16/12/2021, com proventos fixados como demonstrado abaixo.

PARCELA	%	Proporção	Fundamentação Legal	Valor
Proventos Básicos	100%	R\$ 3.474,09/6.841 dias	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19/17.	2.170,43
Regência de Classe	3% S/B	R\$ 104,22/6.841 dias	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	65,11
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)	25% S/B	R\$ 868,52/6.841 dias	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	542,60
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio Anterior)	3% S/B	R\$ 104,22/6.841 dias	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	65,11
Adicional de Qualificação	8% S/B	R\$ 277,93/6.841	Lei Complementar nº 161/07 c/c Dec. 504/08.	173,63
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS				3.016,88

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/12/2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 21 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM



ATO N.º 084/2021.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida no Processo ISSM nº 0050/2021 datado de 18/02/2021, e fundamentos legais e normativos apresentados em parecer jurídico, bem como documentos médico-periciais, todos constantes no referido processo; RESOLVE:

Art. 1º - Reverter, a pedido, a aposentadoria da servidora RENATA RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Enfermagem, classe "E" referência 04.

Art. 2º - Fica revogado o ato de aposentadoria nº 086/2018 de 10 de setembro de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 889 de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2022.

Publique-se!

Maricá, 22 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Na Portaria ISSM nº 177/2021 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá – nº 1253 de 20 de dezembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

**Onde se lê:** "Camila de Moraes Xavier Laurentino – Matrícula 124"

**Leia-se:** "Camila de Moraes Xavier Laurentino – Matrícula 125"

Maricá, 22 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA ISSM Nº 178/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcio da Silva Costa, matrícula nº 1100105 para compor a Comissão de Julgamento da Prova de Conceito do Software a ser implantado no ISSM.

Art. 2º. Conforme Portaria ISSM nº 152/2021, os integrantes da Comissão de Julgamento procederão a avaliação da execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito, estipuladas no Termo de Referência.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15364/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA

Vigência: 25/03/2022

Valor Total: R\$ 1.905.000,00

Empresa: RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.829.418/0001-09

Endereço: Rua Estrada dos Menezes, nº 850 – sala 718 – parte – São Gonçalo - RJ, CEP 24451-230

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1149 de 05/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/05/jom-1149/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1673/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PINOS E PREGOS

Vigência: 15/06/2022

Valor Total: R\$ 263.674,35

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1181 de 25/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/25/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1926/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

Vigência: 21/06/2022

Valor Total: R\$ 352.200,00

Empresa: LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ CEP 28860-000,

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1183 de 30/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/30/jom-1183/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15568/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Vigência: 21/06/2022

Valor Total: R\$ 2.180.820,00

Empresa: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.185.997/0001-00

Endereço: Avenida Brasil nº 4880, Galpão, Rua 11 nº 95 Galpão, Rua 8 nº 680,700,710, Rua 08 – Quadra 60, lotes 01 a 18, Maré – RJ CEP

21040-361

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1181 de 25/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/25/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15568/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Vigência: 21/06/2022

Valor Total: R\$ 772.260,00

Empresa: JJ PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME

CNPJ: 39.707.880/0001-76

Endereço: Avenida Acadêmico Paulo Sergio de Carvalho Vasconcellos nº 372 – Loja- Granja dos Cavaleiros – Macaé - RJ CEP 27.930-260

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1181 de 25/06/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/06/25/jom-1181/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3114/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 586,60

Empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Rua São Januário, 124, fundos - Niterói - RJ, CEP 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 17.345,60

Empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Rua São Januário, 124, fundos - Niterói - RJ, CEP 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 186.585,00

Empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Rua Coronel Rodrigues nº 422 sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440.460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 553.097,99

Empresa LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ CEP 28.860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 86.760,32

Empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme

art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 272.025,00

Empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15089/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Vigência: 07/09/2022

Valor Total: R\$ 172.158,51

Empresa FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Rua General Andrade Neves, nº 9, sala 410 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13668/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 19/09/2022

Valor Total: R\$ 122.610,00

Empresa FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Rua General Andrade Neves, nº 9, sala 410 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1220 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13668/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 19/09/2022

Valor Total: R\$ 173.314,00

Empresa LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 – Quadra 13 – Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 118/2021

Processo Administrativo Nº 9283/2021

Validade: 19/12/2022

#### AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues, nº 422 - Sala 510 - Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24440-460, CNPJ: 13.417.073/0001-25 neste ato representado por seu representante legal LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.131.571-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167.671.087-66 com e-mail uribservice@gmail.com e com telefone (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 813 a 820, HOMOLOGADA às fls. 835 ambas do processo administrativo nº 9283/2021, referente ao Pregão Presencial nº 56/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECÍFICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 140x140x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	UNID	900	R\$ 1.617,80	R\$ 1.456.020,00
TOTAL:				R\$ 1.456.020,00	

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser

entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega,

carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis,

sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 119/2021

Processo Administrativo Nº 9283/2021

Validade: 19/12/2022

AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada na Rodovia RJ 116, s/nº - Km 118 – Parte Monnerat – Duas Barras RJ, CEP 28.655.000, CNPJ: 34.059.060/0001-00 neste ato representado por seu representante legal ATHAIAS FERREIRA SANTOS, portador do RG nº 211394291 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.684.827-61 com e-mail adm@amartefatos.com.br e com telefone (22) 98148-8116 / (22) 99242-6033 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 813 a 820, HOMOLOGADA às fls. 837 ambas do processo administrativo nº 9283/2021, referente ao Pregão Presencial nº 56/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECÍFICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x120x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	UNID	900	R\$ 1.191,00	R\$ 1.071.900,00
03	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x60x10cm de espessura, com sigla PMM Prefeitura Municipal de Maricá em baixo relevo. Ø Mínima da armadura de 6,3 mm	UNID	1350	R\$ 294,80	R\$ 397.980,00
04	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x60x15cm de espessura, com sigla PMM Prefeitura Municipal de Maricá em baixo relevo. Ø Mínima da armadura de 6,3 mm	UNID	900	R\$ 445,60	R\$ 401.040,00
05	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 160x160x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	UNID	600	R\$ 1.959,30	R\$ 1.175.580,00
TOTAL:				R\$ 3.046.500,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a docu-

mentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da

Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21

de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ATHAIAS FERREIRA SANTOS

A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 120/2021

Processo Administrativo Nº 9283/2021

Validade: 19/12/2022

#### AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITAS

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua São Jorge, s/nº - Lote: 1012 - Parte Capa Azul - Araruama - RJ - CEP: 28970-000 CNPJ: 20.135.402/0001-00 neste ato representado por seu representante legal ERIC AUGUSTO MOURA DA SILVA, portador do RG nº 09615900-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 075.051.397-70 com e-mail ericbonsnegocios@gmail.com e com telefone (22) 97405-0968 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 813 a 820, HOMOLOGADA às fls. 836 ambas do processo administrativo nº 9283/2021, referente ao Pregão Presencial nº 56/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECÍFICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 180x180x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 12,5 mm	UNID	900	R\$ 2.583,50	R\$ 2.325.150,00
07	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 200x100x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	UNID	900	R\$ 1.950,30	R\$ 1.755.270,00
TOTAL:				R\$ 4.080.420,00	

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou preju-

diquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERIC AUGUSTO MOURA DA SILVA

CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_



Ata de R.P. nº 122/2021

Processo Administrativo Nº 4329/2021

Validade: 19/12/2022

#### FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja Vila Lage, São Gonçalo – RJ, CEP 24.426-260, CNPJ: 33.968.417/0001-00 neste ato representado por seu representante legal SIDNEY BARROS ROSA portador do RG nº 0203759501 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 106.922.127-95 com e-mail licitacao.lci@gmail.com e com telefone (21) 99837-5829 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1327 a 1335, HOMOLOGADA às fls. 1349 ambas do processo administrativo nº 4329/2021, referente ao Pregão Presencial nº 60/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Lâminas de acabamento de piso para alisadora de 48 polegadas, com dimensões aproximadas de 340x150mm (jogo contendo 4 lâminas). Atender a equipamentos alisadores. (Exclusivo ME/EPP)	UN.	40	Aceppi	R\$ 499,00	R\$ 19.960,00
2	Disco de flotação compatível com alisadoras de 48 Polegadas, contendo diâmetro de 120 cm (48 polegadas) e rendimento mínimo de 3.000 m². (Exclusivo ME/EPP)	UN.	48	Aceppi	R\$ 963,00	R\$ 46.224,00
3	Disco diamantado segmentado para concreto, com diâmetro externo de 350 mm e diâmetro interno de 1 polegada (25,4 mm), profundidade de corte de pelo menos 14 cm e rendimento mínimo de 500 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento	UN.	180	Diamanglass	R\$ 463,00	R\$ 83.340,00
4	Disco diamantado segmentado para concreto, com diâmetro externo de 450 mm e diâmetro interno de 1 polegada (25,4 mm), profundidade de corte de pelo menos 22 cm e rendimento mínimo de 800 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento.	UN.	144	Diamanglass	R\$ 872,80	R\$ 125.683,20
11	Disco de corte para madeira com diâmetro de 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco de 20 mm (7/8") (Exclusivo ME/EPP)	UN.	960	Heavy Duty	R\$ 39,30	R\$ 37.728,00
18	Lâminas de acabamento de piso para alisadora de 48 polegadas, com dimensões aproximadas de 350x150mm (jogo contendo 4 lâminas)	UN.	180	Heavy Duty	R\$ 623,00	R\$ 112.140,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 425.075,20</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a docu-

mentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.  
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

SIDNEY BARROS ROSA

LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 - SRP

Processo Administrativo nº 11912/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural. Data de realização do certame: 10/01/2022 às 09:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social. 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.



# lagoa viva

## Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

# CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.

